



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 07 DE MAIO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.359

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 12
EXTRATOS.....	PÁG. 13
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 17
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 21
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 22
AVISOS.....	PÁG. 25

DECRETOS

DECRETO , Nº 1071,
DE 02 DE MAIO DE 2008.

*Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal
do Trabalho, Emprego e Renda – SETRAB, e dá outras
providências.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
legais e, em conformidade com a Lei nº 7.747/97 e o disposto nos
artigos 1º, 2º e 44, da Lei nº 8.537, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o *Regimento Interno da Secretaria
Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SETRAB e o Anexo
único* que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02
dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA -
SETRAB
REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e
Renda – SETRAB, atuará de forma integrada na consecução dos
objetivos e metas governamentais a ela relacionados.

Art. 2º As atividades da SETRAB realizar-se-ão com
observância aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica e do Plano
Diretor do Município de Goiânia, do Sistema Público de
Trabalho, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e
Emprego, às deliberações do Conselho Municipal do Trabalho e

demaís legislação pertinente.

Art. 3º No cumprimento de suas finalidades e objetivos a
SETRAB deverá articular-se com outros Órgãos/Entidades do
Município, com as demais esferas do governo e com outros
municípios no desenvolvimento de planos, programas e projetos
que demandem uma ação governamental conjunta e, também,
com organizações não governamentais ou privadas, organismos
nacionais e internacionais e a comunidade em geral,
consolidando a gestão compartilhada, o co-financiamento e a
cooperação técnica/administrativa.

Art. 4º As normas gerais de administração a serem
seguidas pela SETRAB, deverão nortear-se pelos seguintes
princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade,
publicidade, eficiência e supremacia do interesse público e, em
conformidade, com as instruções emanadas dos órgãos centrais
dos sistemas municipais de Planejamento, Contabilidade e
Administração Financeira, Pessoal, Material e Patrimônio,
Transportes e Comunicações Administrativas da Prefeitura de
Goiânia.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 5º A Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e
Renda - SETRAB, órgão da administração direta e de execução,
integrante da estrutura do Sistema Administrativo Municipal, nos
moldes da Lei nº 7.747/97, criada pela Lei Municipal nº 8.537, de
20 de junho de 2007, é responsável pela formulação, coordenação
e execução das ações de políticas públicas do trabalho, emprego e
renda, no âmbito municipal.

Art. 6º No exercício de suas finalidades e competências
legais, constitui campo funcional da SETRAB:

I – o desenvolvimento e a integração das ações
primordiais do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda,
quais sejam: habilitação ao seguro-desemprego, intermediação
de mão-de-obra, qualificação social e profissional, orientação
profissional, certificação profissional, pesquisas e informações
do trabalho, higiene, saúde e segurança no trabalho e outras
funções e atividades que visem a inserção de trabalhadores no
mercado de trabalho e o fomento das atividades autônomas e
empreendedoras, com vistas à obtenção de emprego e renda;

II – a implantação e implementação de programas
especiais de micro-crédito assistido, voltados para o atendimento
de pequenos empreendedores, nos diversos segmentos
comerciais, industriais, prestacionais e/ou produtivos;

III – o incentivo e estímulo à criação de cooperativas de produção capazes de gerar emprego e/ou renda, nas áreas urbanas e rurais, propondo medidas para a simplificação, eliminação ou redução de obrigações administrativas, tributárias e/ou creditícias;

IV – a criação e implementação de programas de financiamento para micro e pequenas empresas e/ou cooperativas associadas à formação e aperfeiçoamento profissional;

V – o desenvolvimento de ações específicas, em interface com as políticas de educação e de assistência social, visando a inclusão no mercado de trabalho da População Economicamente Ativa (PEA), com atendimento prioritário para os jovens e adolescentes, portadores de necessidades especiais, homens e mulheres acima de quarenta anos, sem distinção de cor, raça, sexo ou credo religioso;

VI – o desenvolvimento de ações de qualificação profissional, inclusive a execução de projetos do Plano Nacional de Qualificação, no âmbito do Município;

VII – a administração, coordenação e gestão dos Postos de Atendimento do SINE (Sistema Nacional de Emprego), implantados em Goiânia, promovendo a devida adequação, readaptação e re-aparelhamento destas unidades, com vistas à sua transformação em Centros Públicos de Emprego, Trabalho e Renda (CPETR);

VIII – a operacionalização, no Município de Goiânia, das atividades do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR/SINE/GYN, por meio de convênios com o Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

IX – o apoio técnico e logístico aos serviços, programas e projetos de geração de emprego e renda, no âmbito municipal;

X – a aplicação e controle dos recursos previstos no Orçamento Geral do Município e de outras receitas que forem destinadas à SETRAB e Fundo de Assistência ao Trabalhador - FUMAT, advindos da celebração de Convênio Plurianual Único com a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, observadas as normas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, e de outros termos de parceria;

XI – o exercício de outras competências definidas no

âmbito do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda e demais legislação pertinente à sua área de atuação.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades e competências, a SETRAB poderá firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas, desde que devidamente assistida pela Procuradoria Geral do Município e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SETRAB as seguintes unidades:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1 – Gabinete do Secretário

1.1 – Divisão de Expediente

2 – Assessoria de Planejamento e Controle

3 – Assessoria Jurídica

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO TÉCNICA

1 – Departamento de Atendimento ao Trabalhador

1.1 – Divisão de Seleção e Encaminhamento Profissional

1.2 – Divisão de Atendimento aos Jovens e Adolescentes

1.3 – Gerências de Integração e Atendimento ao Trabalhador.

2 – Departamento de Promoção do Trabalho e Renda

2.1 – Divisão das Relações com o Mercado de Trabalho

2.2 – Divisão de Educação, Qualificação Social e Profissional

2.3 – Divisão de Cooperativismo e Apoio a Micro e Pequena Empresa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 3241-2577 - grafsete@brturbo.com.br

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozzandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.

Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 1 – Departamento Administrativo
 - 1.1 – Divisão de Pessoal.
 - 1.2 – Divisão de Material e Patrimônio.
 - 1.3 – Divisão de Serviços Auxiliares.
- 2 – Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador – FUMAT.
 - 2.1 – Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
 - 2.2 – Divisão de Contabilidade

V – ÓRGÃO VINCULADO

- 1 - Conselho Municipal do Trabalho

**TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES****CAPÍTULO I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 8º O Gabinete do Secretário é a unidade da SETRAB incumbida de assistir ao Secretário em sua representação política e social, bem como se responsabilizar pela atividade de relações públicas e pelo expediente do Titular da Pasta, competindo-lhe especificamente:

- I – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário;
- II – coordenar as atividades de relações públicas inerentes à SETRAB;
- III – controlar a agenda de compromissos do Secretário;
- IV – atender os cidadãos que procurarem o Gabinete do Secretário, orientando-os e prestando-lhes as informações necessárias ou encaminhando-os, quando for o caso, ao Titular da Pasta;
- V – transmitir as determinações do Secretário às demais unidades da SETRAB;
- VI – promover o controle de todos os processos e demais documentos encaminhados ao Secretário ou por ele despachados;
- VII – examinar os processos a serem assinados ou referendados pelo Secretário, providenciando, antes de submetê-los à sua apreciação, a conveniente instrução dos mesmos;
- VIII – fazer com que os atos a serem assinados pelo Secretário, a sua correspondência oficial e o seu expediente, sejam devidamente preparados e encaminhados;
- IX – informar as partes sobre os processos sujeitos a apreciação do Secretário;
- X – articular o relacionamento interinstitucional da SETRAB com órgãos e entidades que atuem, direta ou indiretamente, em áreas de interesse e competência da Secretaria;
- XI – supervisionar a editoração das publicações técnicas e institucionais, inclusive a alimentação do “site” da SETRAB, a ser veiculado na página oficial da Prefeitura;
- XII – promover a análise das notícias regionais e nacionais de interesse da SETRAB, veiculadas nos principais meios de comunicação: jornais, revistas, periódicos, na mídia eletrônica e outras;
- XIII – manter o Secretário informado de veiculações na imprensa de matérias que tenham relação, direta ou indiretamente, com as atribuições da SETRAB;
- XIV – promover a articulação da SETRAB com a mídia em geral, para divulgação de suas ações e matérias de seu interesse;
- XV – planejar e coordenar a realização de eventos a serem promovidos pela SETRAB;
- XVI – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

**SEÇÃO I
DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE**

Art. 9º À Divisão de Expediente, unidade subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

- I – preparar atos, circulares, ordens e instruções de serviço e outros documentos de competência do Gabinete, que devam ser assinados pelo Secretário ou pelo Chefe de Gabinete;
- II – controlar processos e demais documentos encaminhados ao Secretário ou por ele despachados;
- III – assistir ao Chefe de Gabinete, no exame e na instrução dos processos, na revisão e correção dos documentos a serem despachados pelo Secretário;
- IV – arquivar e manter em boa ordem: leis, decretos, regulamentos, instruções, ordens de serviço, portarias e outros documentos de interesse do Gabinete do Secretário;
- V – registrar, autuar, controlar e numerar a expedição de processos e demais documentos do Gabinete do Secretário;
- VI – alimentar o Sistema de Atendimento ao Público (SIAP), informando a tramitação de processos e documentos no âmbito do Gabinete;
- VII – informar, aos interessados sobre processos e documentos, com carga para o Gabinete do Secretário;
- VIII – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Chefe do Gabinete do Secretário.

**CAPÍTULO II
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**

Art. 10. A Assessoria de Planejamento e Controle, órgão setorial do Sistema Municipal de Planejamento, é a unidade da SETRAB que tem por finalidade assessorar o Secretário e as demais unidades no desenvolvimento estratégico e institucional da Secretaria; na implementação e controle de planos, programas e projetos; na manutenção de informações gerenciais e estatísticas e no controle orçamentário e financeiro do Órgão, competindo-lhe especificamente:

- I – assessorar o Secretário nas atividades de planejamento estratégico e operacional e na definição dos objetivos da SETRAB, compatibilizando-os com os objetivos gerais do Governo Municipal;
- II – produzir e/ou complementar informações sobre a estrutura e organização do mercado de trabalho no âmbito municipal, implicando em levantamentos e análises, visando o planejamento das ações e o desenvolvimento de projetos pela SETRAB;
- III – coordenar e executar, junto às demais unidades da SETRAB, a elaboração de propostas para o Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA) da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador;
- IV – acompanhar, no âmbito da SETRAB, a execução dos planos e programas, avaliando e controlando os seus resultados;
- V – desenvolver e integrar o processo de planejamento municipal, no âmbito da SETRAB, assegurando a compatibilidade de suas ações com a programação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA);
- VI – promover na SETRAB a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativa do Governo Municipal, afim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas e objetivos;

VII – avaliar e acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual da SETRAB e do FUMAT;

VIII – acompanhar a aplicação dos recursos captados pela SETRAB, por meio de contratos, convênios, consórcios, acordos e outros instrumentos utilizados para este fim, promovendo o assessoramento na prestação de contas dos mesmos;

IX – verificar o cumprimento das normas e instruções de gestão municipal, relativas às áreas orçamentária e de execução financeira de contratos e convênios;

X – efetuar as reservas orçamentárias das solicitações originadas nas unidades, para a autorização de despesas da Secretaria, propondo ao Órgão Central de Planejamento as suplementações das dotações orçamentárias da SETRAB/FUMAT, quando necessário;

XI – elaborar, em conjunto com as demais unidades da SETRAB, programas, estudos e projetos, com vistas à captação de recursos, para a viabilização das ações de interesse da Secretaria;

XII – promover a manutenção do banco de dados referentes aos contratos, convênios e termos de parceria da SETRAB e FUMAT, cadastrando-os no Sistema de Controle Interno do Município, no sentido de instruir inspeções e auditorias que se fizerem necessárias;

XIII – acompanhar a tramitação dos contratos e convênios firmados pela SETRAB e FUMAT, no sentido de agilizar os seus encaminhamentos nos diversos órgãos responsáveis;

XIV – desenvolver processos para a melhoria contínua dos serviços prestados pela SETRAB, com a implantação da gestão da qualidade, com base nos programas de qualidade direcionados à administração pública;

XV – assessorar o processo de informatização da SETRAB, sugerindo alterações, adaptações e substituições de sistemas e/ou equipamentos;

XVI – definir indicadores que possam aferir os níveis de eficácia e efetividade das ações da SETRAB e elaborar relatórios gerenciais e estatísticos dos programas, projetos e atividades desenvolvidas;

XVII – promover a gestão da qualidade nas ações de planejamento, organização, execução e controle da SETRAB, por meio de um Programa de Qualidade, reconhecido nas esferas municipal, estadual e federal;

XVIII – promover levantamento e análise dos controles internos adotados pelas unidades da SETRAB, visando propor melhorias dos métodos e processos de trabalho;

XIX – promover a realização de cursos e seminários, visando a efetiva implantação de sistemas de gestão da qualidade na SETRAB;

XX – articular-se com o Departamento Administrativo, visando o desenvolvimento de ações que melhorem o ambiente interno de trabalho e a implantação de ferramentas da qualidade nas ações da SETRAB;

XXI - promover atividades de ambientação, integração, capacitação, aperfeiçoamento, avaliação e valorização dos servidores, em interface com o departamento Administrativo e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

XXII – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO III DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11. A Assessoria Jurídica é a unidade da SETRAB que tem por finalidade assessorar o Secretário e as demais unidades da Secretaria nos assuntos relativos à matéria jurídica e prestar serviços de orientação ao trabalhador e empregador, em conjunto com o Departamento de Atendimento ao Trabalhador e

do Departamento de Promoção do Trabalho e Renda, competindo-lhe especificamente:

I – orientar e prestar assistência às diversas unidades da SETRAB sobre questões jurídicas e emitir parecer nos assuntos de sua competência;

II – prestar assistência e orientação ao Secretário no exame, instrução e documentação de processos submetidos à sua apreciação e decisão;

III – propor, elaborar, examinar e visar às minutas de contratos e convênios em que a SETRAB seja parte integrante;

IV – analisar e emitir parecer jurídico, quanto a viabilidade de celebração e/ou renovação de contratos, convênios e termos de parcerias;

V – assistir ao Secretário na aplicação de penalidades a infratores de dispositivos contratuais, com a aquiescência deste, e na prorrogação de prazos contratuais, conforme o estabelecido no respectivo instrumento;

VI – desenvolver estudos e pareceres jurídicos referentes a políticas, planos e projetos de interesse da SETRAB, bem como orientar e prestar assistência na elaboração de normas, instruções e regulamentos;

VII – elaborar, examinar, opinar, visar minutas de projetos de lei, justificativas, decretos e outros atos jurídicos de sua competência;

VIII – participar, em caráter obrigatório, das comissões de licitação, quando houver, apreciando todas as peças do processo licitatório;

IX – participar de comissões de investigações e de inquéritos, determinadas pelo Secretário;

X – manter registro de contratos e convênios firmados pela SETRAB e FUMAT, junto aos órgãos de controle interno e externo, adotando as medidas necessárias ao cumprimento de suas formalidades, obrigações e prazos de vigência;

XI – promover o acompanhamento da publicação de extratos de contratos, convênios e termos de parceria nos diários oficiais Municipal, Estadual e Federal e em outros meios de comunicação;

XII – manter banco de dados atualizado das leis e demais atos normativos referentes às áreas trabalhista e de direito administrativo;

XIII - prestar apoio técnico ao Departamento de Atendimento ao Trabalhador, na orientação jurídica trabalhador sobre direitos previdenciários e trabalhistas e informações sobre sindicalização, de acordo com o ramo profissional;

XIV – assessorar o Secretário na solução dos casos omissos neste Regimento Interno, elaborando para este fim os atos necessários;

XV – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Art. 12. O Departamento de Atendimento ao Trabalhador é a unidade da SETRAB que tem por finalidade assistir ao trabalhador para a sua colocação ou recolocação no mercado produtivo, com ações e medidas para obtenção de emprego e renda, competindo-lhe especificamente:

I - promover a implementação e gestão do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR/SINE, no município de Goiânia;

II – operacionalizar e administrar os Postos/Unidades de Atendimento Integrado ao Trabalhador – SINE, propondo a sua

adequação, readaptação e re-aparelhamento, com vistas à sua transformação em Centros Públicos de Emprego, Trabalho e Renda (CPETR);

III – coordenar e executar os programas, projetos e ações governamentais referentes à intermediação de mão-de-obra e ao atendimento do trabalhador desempregado, passando pelas etapas de supervisão e avaliação dos mesmos;

IV – coordenar a inscrição e registro no Sistema Integrado de Gestão das Ações de Emprego - SIGAE/SINE/SETRAB dos trabalhadores em geral, desempregados ou em busca de nova ocupação, pessoas portadoras de deficiência, idosos e de pessoas que buscam o primeiro emprego;

V – selecionar e encaminhar os trabalhadores inscritos no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR para as ações de intermediação de mão-de-obra e de qualificação social e profissional, preferencialmente dirigidas ao seguinte público:

- a) - trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego;
- b) - pessoas sem ocupação;
- c) - estagiários;
- d) - jovens;
- e) - jovens aprendizes;
- f) - internos e egressos do sistema penal;
- g) - trabalhadores oriundos da economia popular solidária;
- h) - autônomos;
- i) - trabalhadores rurais;
- j) - trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo;
- l) - pessoas portadoras de deficiência; e,
- m) - participantes do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO;

VI – gerir e solicitar a instalação dos softwares operacionais dos programas do Ministério do Trabalho, nos Postos/Unidades/Centros de Integração e Atendimento ao Trabalhador, sob responsabilidade da SETRAB;

VII – promover ações que visem o atendimento dos direitos e benefícios assegurados ao trabalhador, em conjunto com a Assessoria Jurídica;

VIII – elaborar proposta de municipalização das unidades locais do SINE operacionalizadas pelo Governo Estadual e a necessidade de novos postos de atendimento em Goiânia;

IX – levantar informações sobre a mão-de-obra temporária nos diversos setores, a fim de propor ações voltadas para a qualificação e/ou re-qualificação profissional e, conseqüentemente, colocação e/ou recolocação no mercado de trabalho;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Art. 13. Integram o Departamento de Atendimento ao Trabalhador as seguintes unidades:

- 1. Divisão de Seleção e Encaminhamento Profissional
- 2. Divisão de Atendimento aos Jovens e Adolescentes
- 3. Gerências de Integração e Atendimento ao Trabalhador

SEÇÃO I DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO PROFISSIONAL

Art. 14. À Divisão de Seleção e Encaminhamento Profissional, compete:

I – promover a gestão do Sistema Integrado de Informações sobre as ações de emprego, oferecendo suporte às empresas para recrutamento e seleção de mão-de-obra, visando facilitar a relação entre empregadores e trabalhadores;

II - analisar o perfil do trabalhador sem ocupação profissional, indicando e orientando-o quanto as vagas existentes no mercado de trabalho compatíveis com o seu perfil profissional, e/ou encaminhá-lo, para cursos de qualificação profissional;

III – entrevistar os candidatos aos postos de trabalho para pré-seleção, de acordo com o perfil profissional exigido pelo empregador, com base nas informações recebidas da Divisão de Relações com o Mercado de Trabalho;

IV - orientar e encaminhar o trabalhador para atendimento junto aos programas da rede de serviços sócio-assistenciais do município, quando for o caso;

V – levantar as necessidades dos trabalhadores para definição da programação de treinamento e qualificação profissional, encaminhamento para complementação escolar e preparação específica para candidatos a emprego e atuação no mercado de trabalho;

VI – acompanhar a programação dos cursos de capacitação realizados no âmbito do Município, visando informar ao trabalhador sobre as opções de qualificação profissional disponíveis;

VII – avaliar as cartas de encaminhamento de candidatos aceitos e não aceitos na ocupação e monitorados no Programa Seguro-Desemprego, conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego;

VIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Atendimento ao Trabalhador.

SEÇÃO II DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADOLESCENTES

Art. 15. À Divisão de Atendimento aos Jovens e Adolescentes, compete:

I – cadastrar o jovem desempregado para o encaminhamento aos programas de aprendizagem e qualificação profissional e, conseqüentemente, ao mercado de trabalho e para ocupações alternativas geradoras de renda;

II – orientar e coordenar as atividades de incentivo ao estágio à aprendizagem do jovem, promovendo a sua qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho dos jovens que se enquadrem na Lei do Aprendiz;

III – articular-se com a Divisão de Relações com o Mercado de Trabalho, visando desenvolver parcerias com a iniciativa privada para a geração e captação de vagas, para inserção de jovens no mercado de trabalho;

IV – buscar alternativas de emprego e ocupação, estimulando o empreendedorismo, ampliando a qualificação e a educação da população juvenil;

V – planejar, coordenar e supervisionar a execução das ações de intermediação de mão-de-obra de jovens, através da concessão aos empregadores de subvenção econômica de Programas do Ministério do Trabalho e Emprego para a geração de empregos;

VI – articular-se com organizações da sociedade civil, estimulando e apoiando a formação de consórcios sociais da juventude, com vistas à preparação e inserção de jovens no mercado de trabalho;

VII – acompanhar a execução das ações para concessão de crédito assistido ao jovem empreendedor, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER, de demais entidades de micro-crédito da União, do Estado e do Município (Banco do Povo);

VIII – promover palestras para orientação aos jovens

desempregados, e que sejam membros de famílias com renda “per capita” de até meio salário mínimo, para inclusão e inscrição no Pró-Jovem Trabalhador;

IX – promover o encaminhamento para a Divisão de Educação, Qualificação Social e Profissional os jovens que necessitarem de orientação vocacional e para a rede de serviços sócio-assistenciais do município aqueles em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

X – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Atendimento ao Trabalhador.

SEÇÃO III DAS GERÊNCIAS DE INTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Art. 16. As Gerências de Integração e Atendimento ao Trabalhador são unidades subordinadas ao Departamento de Atendimento ao Trabalhador que têm por finalidade operacionalizar os Postos/Unidades e/ou os Centros Públicos de Emprego, Trabalho e Renda – CPETR, a cargo da Prefeitura de Goiânia e as demais atividades do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SINE, no âmbito municipal, competindo-lhe especificamente:

I - promover ações para a inserção e re-inserção social e profissional do trabalhador no mercado de trabalho, em parceria com as iniciativas pública, privada e terceiro setor;

II – inscrever e cadastrar o trabalhador desempregado no banco de dados do SPETR/SINE/SETRAB;

III – analisar o perfil do trabalhador inscrito nos Postos/Unidades/Centros Integrados de Atendimento ao Trabalhador, encaminhando-o à Divisão de Seleção e Encaminhamento Profissional, para a pré-seleção e/ou qualificação;

IV – gerar informações e divulgar as vagas oferecidas pelo mercado de trabalho formal;

V – convocar trabalhadores inscritos no banco de dados SIGAE via telefone, “e-mail”, ou outro meio, objetivando o preenchimento das vagas disponíveis no mercado, encaminhando-os à Divisão de Seleção e Encaminhamento Profissional para avaliação, de acordo com o perfil profissional exigido pelo empregador;

VI – habilitar ao seguro-desemprego o trabalhador temporariamente sem ocupação, e que, para sua qualificação, não haja vagas ofertadas no banco de dados do Sistema de Gestão das Ações de Emprego - SIGAE;

VII – emitir a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os interessados;

VIII – solicitar, à Diretoria do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, a autorização junto ao Ministério do Trabalho para instalação e atualização dos programas do Ministério do Trabalho e Emprego, em toda a rede de atendimento do Município;

IX – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Atendimento ao Trabalhador.

CAPÍTULO V DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TRABALHO E RENDA

Art. 17. O Departamento de Promoção do Trabalho e Renda é a unidade da SETRAB, que tem por finalidade promover ações governamentais de fomento à criação de novos postos de

trabalho e de qualificação social e profissional, com vistas ao fortalecimento de políticas públicas de promoção do trabalho e renda, competindo-lhe especificamente:

I – manter constante relacionamento com o mercado de trabalho, visando a captação e coleta de informações sobre a existência de vagas e as condições exigidas pelo empregador para o seu preenchimento;

II – estimular, orientar e apoiar tecnicamente a implantação de projetos de geração de emprego e renda;

III – definir as diretrizes e prioridades da política de qualificação social e profissional do trabalhador, com foco no mercado de trabalho e em clientela prioritárias;

IV – propor, coordenar e acompanhar a execução de programas e projetos de formação de empresas de pequeno e médio porte, em regime de cooperativas e incubadoras, em articulação com organismos federais, estaduais e municipais, organizações não governamentais e internacionais;

V – orientar os micros e pequenos empresários e entidades autônomas, quanto aos princípios básicos de segurança e melhoria das condições ambientais de trabalho;

VI – assessorar entidades e instituições na elaboração e implantação de projetos de qualificação, visando o desenvolvimento empresarial das atividades autônomas constituídas por grupos de risco social e econômico;

VII – promover pesquisas e divulgar estudos, dados e informações que forneçam indicadores de emprego, desemprego e rotatividade de mão-de-obra, para fins de diagnóstico da conjuntura do mercado de trabalho em Goiânia;

VIII – acompanhar através dos meios de comunicação e/ou instrumentos públicos, informações sobre o desenvolvimento sócio-econômico do Município, visando subsidiar as ações da SETRAB na área de emprego e renda;

IX – manter atualizado banco de dados da SETRAB, por meio de coleta sistemática de informações junto às entidades representativas dos trabalhadores e empregadores e de outros órgãos e empresas especializadas em pesquisas de mercado;

X – subsidiar, através de dados e informações, as demais unidades da SETRAB, com vistas a elaboração de propostas relativas à geração de emprego e renda;

XI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 18. Integram o Departamento de Promoção do Trabalho e Renda, as seguintes unidades:

- 1 – Divisão das Relações com o Mercado de Trabalho
- 2 – Divisão de Educação, Qualificação Social e Profissional
- 3 – Divisão de Cooperativismo e Apoio a Micro e Pequena Empresa.

SEÇÃO I DA DIVISÃO DAS RELAÇÕES COM O MERCADO DE TRABALHO

Art. 19. À Divisão das Relações com o Mercado de Trabalho, compete:

I – promover ações de sensibilização do “mercado de trabalho” visando à oferta de vagas para a intermediação de mão-de-obra via SINE - Goiânia;

II – manter contato diário com o “mercado de trabalho”, buscando captar vagas existentes para a possível colocação dos trabalhadores desempregados;

III – acompanhar e monitorar, via SIGAE, a inclusão das vagas ofertadas e suspensas, de acordo com as denominações do

CBO – Código Brasileiro de Ocupações;

IV – acompanhar as ações de captação de vagas em toda a rede do SIGAE, promovendo contatos com o empregador, no sentido de atendê-lo em suas necessidades de mão-de-obra;

V – acompanhar o processo de encaminhamento de trabalhadores, via carta-retorno e/ou através de contato por telefone, com os empregadores, assegurando aferir o resultado final da ação de intermediação;

VI – acompanhar e monitorar, sistematicamente, via SIGAE, o preenchimento de vagas ofertadas pelo mercado de trabalho, procedendo a análise dos dados e propondo ações no sentido de diminuir a quantidade de vagas não preenchidas;

VII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Promoção do Trabalho e Renda.

SEÇÃO II DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Art. 20. À Divisão de Educação, Qualificação Social e Profissional, compete:

I – orientar, coordenar e supervisionar a elaboração de programas e projetos de qualificação social e profissional a serem desenvolvidas pela SETRAB;

II – propor a execução de programas e projetos de formação profissional, em articulação com organismos federais, estaduais, municipais, organizações não governamentais e organismos internacionais;

III – cadastrar as pessoas interessadas nos cursos de qualificação social e profissional integrantes das políticas públicas do trabalho, emprego e renda, priorizando o atendimento para os jovens na faixa etária de dezoito a vinte e nove anos de idade, portadores de necessidades especiais, homens e mulheres acima de quarenta anos;

IV – orientar outros órgãos e entidades na elaboração e implantação de projetos de qualificação profissional desenvolvidos no âmbito da SETRAB;

V – promover estudos de qualificação profissional adequadas ao perfil do trabalhador e às inovações tecnológicas, de acordo com as tendências e demandas do mercado de trabalho;

VI – prestar as informações quanto a execução das ações de qualificação desenvolvidas pela SETRAB ao Ministério do Trabalho e Emprego e a outras entidades;

VII – cadastrar as entidades promotoras de cursos de qualificação social e profissional que atendam as exigências dos programas de formação, qualificação, certificação, orientação e desenvolvimento profissional definidos pelo Poder público;

VIII – atuar em consonância com as informações obtidas no Sistema Integrado de Informações das Ações de Gestão de Emprego SETRAB/SINE) sobre o perfil das vagas disponibilizadas pelos empregadores, com vistas a elaboração de programas de qualificação e capacitação profissional;

IX – subsidiar a Diretoria do Departamento de Promoção do Trabalho e Renda com informações e estatísticas sobre as ações de treinamento, capacitação e certificação profissional dos trabalhadores, promovidas através de iniciativas da SETRAB;

X – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Promoção do Trabalho e Renda.

SEÇÃO III DA DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA

Art. 21. À Divisão de Cooperativismo e Apoio à Micro e Pequena Empresa, compete:

I – cadastrar os micro-empresendedores populares, pessoas físicas e jurídicas residentes no município de Goiânia, consideradas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, com renda bruta anual compatível com os incentivos dos programas federais, estaduais e municipais no sentido de fomentar a geração de trabalho e renda;

II – orientar os micro-empresendedores cadastrados para a obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras que operam com o micro-crédito produtivo;

III – orientar e estimular os agentes das atividades autônomas participarem de cursos de qualificação e capacitação para o crescimento do empreendedorismo do setor de micro e pequena empresa no município de Goiânia, com a finalidade de gerar novos postos de trabalho nas regiões urbana e rural urbana;

IV – promover encontros, seminários e outros eventos para a discussão de temas voltados para empreendimentos de economia solidária, desenvolvendo ações de apoio direto, capacitação, assessoria, incubação, assistência técnica e de gestão;

V – incentivar e promover a implantação de projetos e atividades, em conjunto com as universidades, fundações e outros organismos, visando estimular práticas econômicas e sociais organizadas, sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário;

VI – subsidiar o Departamento de Promoção do Trabalho e Renda com informações estatísticas sobre formação, capacitação e o incremento de postos de trabalho cooperativistas, na rede de economia solidária e no terceiro setor;

VII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Promoção do Trabalho e Renda.

CAPÍTULO VI DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 22. O Departamento Administrativo é a unidade da SETRAB que tem por finalidade coordenar e controlar a execução, através das unidades integrantes da área, as atividades relativas à administração de pessoal; material e patrimônio; transporte; protocolo e arquivo e de vigilância e zeladoria, de acordo com as normas e instruções dos órgãos centrais dos sistemas de Administração e Recursos Humanos, de Material e Patrimônio, de Comunicações Administrativas e de Orçamento e Finanças da Prefeitura, competindo-lhe especificamente:

I – cumprir e fazer cumprir as normas sobre a administração de pessoal, no que se referir a admissão, movimentação, frequência, avaliação, licenças, férias e outras, informando ao Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos Humanos, todas as ocorrências funcionais, para fins de elaboração da folha de pagamento e atualização da situação funcional do servidor;

II – promover a execução dos procedimentos necessários às aquisições de bens e/ou serviços da SETRAB e do FUMAT, em conformidade com o objeto dos processos e a legislação em vigor e após o deferimento do Secretário;

III – preparar e encaminhar processos de compras na modalidade de compra direta à Comissão Geral de Licitação;

IV – realizar pesquisas e estimativas de preços de bens

e/ou serviços para os processos de procedimentos licitatórios nas modalidades de convite, tomada de preços, pregão presencial e concorrência, encaminhando-os à Comissão Geral de Licitação;

V – instruir e preparar os processos para aquisições de bens e/ou serviços em situações emergenciais, através das modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI – preparar ato de adjudicação e homologação dos processos de compras de bens e/ou serviços, encaminhando-os à Divisão de Expediente, para a assinatura do Secretário e posterior publicação;

VII – informar e entregar aos fornecedores as respectivas notas de empenhos para a realização dos serviços e/ou entrega dos bens e materiais;

VIII – encaminhar os processos de compras da SETRAB e FUMAT, devidamente instruídos para os procedimentos de liquidação da despesa e pagamentos;

IX – acompanhar, junto aos órgãos responsáveis, os processos relativos à aquisição de material e bens permanentes, bem como a manutenção de equipamentos da Secretaria;

X – receber as notas fiscais de aquisições de bens e/ou serviços, providenciando o atestado de recebimento pela área responsável e de acordo especificações solicitadas;

XI – analisar a qualidade do material e equipamentos adquiridos, bem como dos serviços prestados, solicitando parecer técnico quando necessário;

XII – acompanhar a movimentação de processos e documentos da Secretaria, verificando o seu fluxo e a retenção irregular dos mesmos;

XIII – orientar e controlar o manuseio interno de processos e documentos protocolados, bem como autorizar e racionar a sua reprodução, nos casos previstos pelas normas municipais, propondo inclusive, penalidades em casos de dano ou extravio;

XIV – promover e supervisionar a execução das atividades de zeladoria, vigilância, transporte e de recepção e atendimento ao público;

XV – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 23. Integram o Departamento Administrativo as seguintes unidades:

- 1 - Divisão de Pessoal
- 2 - Divisão de Material e Patrimônio
- 3 - Divisão de Serviços Auxiliares

SEÇÃO I DA DIVISÃO DE PESSOAL

Art. 24. À Divisão de Pessoal, compete:

I – aplicar normas, instruções, manuais e regulamentos referentes à administração de pessoal, emanadas pelo órgão Central do Sistema Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura;

II – promover o controle da frequência dos servidores, de acordo com as normas vigentes;

III – manter sistema de acompanhamento da elaboração da folha de pagamento dos servidores da Secretaria, procedendo a conferência, a análise e preparação dos processos e expedientes da folha de pagamento, bem como os referentes ao cumprimento de obrigações principais e acessórias junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais – IMAS, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSM e à Previdência Social – GFIP;

IV – promover a elaboração da escala de férias dos servidores, de acordo com as informações levantadas nas unidades da Secretaria;

V – propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias e de outros processos para a apuração de irregularidades que envolvam servidores da SETRAB;

VI – controlar a execução das atividades relacionadas com o controle de frequência de estagiários e de jovens aprendizes, lotados na SETRAB, observadas as normas em vigor;

VII – organizar em arquivo o dossiê dos servidores, estagiários e jovens aprendizes, encaminhando à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos toda documentação comprobatória referente à situação funcional dos servidores lotados na SETRAB;

VIII – manter cadastro de servidores de outros órgãos à disposição da SETRAB, ocupantes de cargos de chefia ou de assessoramento;

IX – manter cadastro atualizado da lotação de pessoal e propor o remanejamento de servidores, tendo em vista seu melhor aproveitamento;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento Administrativo.

SEÇÃO II DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 25. À Divisão de Material e Patrimônio, compete:

I – atestar o recebimento de materiais no almoxarifado e controlar a saída dos mesmos, mantendo rigorosamente atualizado o controle de estoque;

II – armazenar o material, zelando pela limpeza, ventilação e temperatura nas instalações do almoxarifado, facilitando a pronta localização, segurança e fiscalização;

III – proceder à entrega de material mediante requisição assinada pelo Diretor do Departamento;

IV - controlar estoques mínimos e máximos de material, elaborando mapas comparativos dos custos e do consumo de material na Secretaria;

V – promover o inventário do material em estoques e dos bens permanentes, conforme normas e instruções emanadas pelo Material e Patrimônio da PMG;

VI – cadastrar e controlar todo o patrimônio da SETRAB e do FUMAT, atualizando, periodicamente, as informações sobre o seu estado de conservação;

VII – promover o controle e a manutenção dos equipamentos permanentes, solicitando sua recuperação, quando for necessário;

VIII – propor o recolhimento do material inservível ou em desuso existente na SETRAB;

IX – realizar inventário anual e vistorias periódicas dos materiais estocados e do patrimônio da SETRAB e do FUMAT;

X – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento Administrativo.

SEÇÃO IV DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 26. À Divisão de Serviços Auxiliares, compete:

I – promover e supervisionar os serviços de portaria e controlar o trânsito de pessoal e material na Secretaria;

II – operar e controlar os serviços próprios de comunicações telefônicas;

III – dirigir e orientar a execução das atividades de

vigilância dos prédios, instalações, equipamentos e do material permanente em uso na SETRAB;

IV – programar, orientar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza, higienização, conservação e reforma das instalações e dos equipamentos da SETRAB;

V – promover a manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de ar condicionado e de segurança contra incêndio, bem como os serviços de manutenção, reparo e recuperação de máquinas, motores e aparelhos;

VI – exercer o controle dos serviços de transportes conforme as normas e instruções da administração da Prefeitura;

VII – executar as atividades fotocópias de documentos, controlando e apropriando os custos dos serviços;

VIII – manter organizados os arquivos corrente e intermediário de processos e documentos da SETRAB;

IX – estabelecer sistemas de processamento da documentação, de forma a possibilitar a sua localização imediata e a sua adequada conservação, seguindo as orientações emanadas do Arquivo Geral da Prefeitura;

X – registrar a entrada de processos e demais documentos dos arquivos corrente e intermediário, sob sua responsabilidade;

XI – proceder o registro e distribuição dos documentos e correspondências recebidos e expedidos pela SETRAB, bem como os procedimentos de arquivo;

XII – controlar a movimentação de processos e documentos, verificando o seu fluxo e a retenção irregular dos mesmos;

XIII – informar aos interessados sobre a tramitação de processos e documentos;

XIV – promover, nos casos autorizados, o atendimento as solicitações de remessa e de empréstimo de documentos arquivados;

XV – interagir com o órgão responsável pela gerência do Sistema de Integrado de Atendimento ao Público – SIAP, no sentido de atualizar e manter um fluxo permanente de informações sobre a tramitação de processos e demais documentos relativos à SETRAB;

XVI – promover inventário periódico do arquivo, verificando os registros e o estado de conservação de processos e documentos arquivados.

XVII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento Administrativo.

CAPÍTULO VII

DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

Art. 27. O Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador – FUMAT, criado pelo art. 3º, da Lei nº 8.537, de 20 de junho 2007, destina-se, especificamente e exclusivamente, ao fomento, captação, promoção, realização e execução das políticas públicas do trabalho, emprego e renda.

Art. 28. O Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador é a unidade da SETRAB, que tem por finalidade a captação, operacionalização, aplicação e controle dos recursos orçamentários e financeiros do FUMAT, observada a legislação pertinente, competindo-lhe especificamente:

I – gerir a aplicação dos recursos advindos da celebração de Convênio Plurianual Único com a União, através do Ministério do Trabalho, oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme as normas do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Trabalhador – CODEFAT e

demais recursos previstos no Orçamento Geral do Município e de outras receitas que lhe forem destinadas;

II – executar e controlar o orçamento do FUMAT, conforme as normas e instruções dos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, de administração financeira e de controle interno do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios e demais legislação pertinente,

III – responsabilizar-se pela movimentação e controle dos recursos financeiros do FUMAT, emitindo todos os documentos necessários à sua gestão e relativos às obrigações assumidas, em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

IV – validar os atos originários de todas as despesas, quanto a sua procedência e legalidade;

V – programar e efetuar as atividades de pagamento de credores e adiantamentos com os recursos do FUMAT;

VI - manter informações atualizadas pertinentes às receitas, transferências, aplicações, gastos realizados e saldos das contas correntes do FUMAT;

VII – firmar contratos, convênios e/ou outras parcerias relacionadas com as finalidades do FUMAT, visando promover a ampliação de programas municipais de trabalho, emprego e renda, em conjunto com o Secretário;

VIII – promover a avaliação e administração dos convênios, contratos, parcerias e acordos com órgãos governamentais e não-governamentais, firmados pelo FUMAT;

IX – acompanhar o cumprimento das cláusulas pactuadas nos instrumentos contratuais, controlando o cumprimento dos prazos e as respectivas prestações de contas dos mesmos;

X - controlar e acompanhar a execução financeira dos contratos e convênios, financiados com recursos do FUMAT, orientando as instituições/entidades quanto à elaboração e execução do Plano de Aplicação, de acordo com o objeto pactuado no convênio em estrita observância à legislação pertinente;

XI – conferir os processos de prestação de contas, promovendo a elaboração de relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes;

XII - acompanhar e controlar a programação de repasses financeiros do Tesouro Municipal e de outras fontes para o FUMAT;

XIII - acompanhar, junto aos órgãos responsáveis, os processos relativos à aquisição de materiais e de bens permanentes e à manutenção de equipamentos, de obras e demais investimentos com recursos do FUMAT;

XIV - prestar informações que lhe forem solicitadas sobre a gestão do FUMAT aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade;

XV – elaborar e encaminhar, na periodicidade determinada, a prestação de contas contábil da gestão do FUMAT, abrangendo às demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como notas explicativas ao Órgão Central do Sistema Contábil e Financeiro do município, dentro do prazo previsto, sob pena de responsabilidade;

XVI - encaminhar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUMAT ao Conselho Municipal do Trabalho, por exercício ou gestão, através de balancetes mensais e balanço anual, com a discriminação analítica da movimentação financeira;

XVII – cumprir o disposto nas Resoluções e Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam a execução dos Programas e Projetos com recursos financeiros oriundos do Governo Federal;

XVIII – manter atualizada a Rede de Atendimento ao Trabalhador das instituições públicas e privadas, beneficiárias dos recursos do FUMAT, com os dados cadastrais necessários;

XIX – organizar e manter arquivada toda a documentação

e a escrituração contábil do FUMAT, de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo a ordem cronológica da execução orçamentária;

XX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 29. Integram o Departamento Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador as seguintes unidades:

1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
2. Divisão de Contabilidade

SEÇÃO I DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 30. À Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, compete:

I - coordenar, programar e controlar as atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira do FUMAT;

II - manter registros atualizados da execução orçamentária e respectivas dotações, procedendo periodicamente a sua conferência e a emissão de relatórios;

III - efetuar solicitações de autorização de despe

IV - emitir notas de empenhos, ordens de pagamentos, anulações, suplementações, reduções, reajustes de saldo e a liquidação da despesa realizada diretamente pelo FUMAT, através do Sistema Orçamentário e Financeiro SOF;

V - examinar e conferir atos originários de todas as despesas, verificando a documentação dos processos, quanto a sua legalidade e conformidade;

VI - identificar a natureza da despesa dentro do Projeto Atividade, informando a dotação orçamentária e a fonte de recursos a ser utilizada para a mesma;

VII - providenciar a abertura e o controle da movimentação das contas bancárias e das aplicações financeiras do FUMAT, promovendo a sua conciliação mensal;

VIII - providenciar os documentos de pagamentos aos credores do FUMAT e adiantamentos de numerários, através de Ordem Bancária, após a autorização expressa do Secretário e do Diretor do FUMAT;

IX - elaborar, diariamente, boletins da disponibilidade financeira em cada conta bancária, demonstrando as entradas e saídas de numerários, para acompanhamento pelo Secretário e pelo Diretor do FUMAT;

X - manter registro e controle de adiantamentos e provimentos especiais às unidades executoras e/ou servidores credenciados pelo Secretário da SETRAB;

XI - controlar a execução orçamentária e financeira de convênios, subvenções sociais, adiantamentos, acordos, projetos e atividades custeados com recursos do FUMAT;

XII - cadastrar e controlar, através do sistema de controle de convênios, contratos, acordos e ajustes as despesas empenhadas e efetuadas através do FUMAT;

XIII - promover e controlar, diariamente, os lançamentos de créditos e débitos no Sistema Integrado de Tesouraria SIT, conforme determinação do Órgão Central de Tesouraria da Prefeitura;

XIV - fazer a conciliação bancária de todas as contas sob sua responsabilidade, encaminhando ao Órgão Central do Sistema Contábil e Financeiro, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório e extrato de contas movimentadas pelo FUMAT;

XV - preparar e encaminhar à Divisão de Contabilidade, sob pena de responsabilidade, toda a documentação do mês que

geraram receitas e despesas para elaboração do balancete mensal;

XVI - providenciar a documentação relativa à prestação de contas de convênios, contratos, acordos, subvenções sociais e adiantamentos firmados e/ou concedidos pela SETRAB, através do FUMAT;

XVII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador.

SEÇÃO II DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Art. 31. À Divisão de Contabilidade, compete:

I – promover o registro contábil das receitas e despesas do FUMAT;

II – elaborar balancetes mensais, quadrimestrais e balanço anual do FUMAT;

III – encaminhar mensalmente, em data estipulada pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, o balancete para o Controle Interno do Município e Divisão de Contabilidade da SEFIN;

IV – encaminhar os balancetes quadrimestrais ao Tribunal de Contas dos Municípios para o cumprimento de determinação de Resolução pertinente;

V – escriturar contabilmente as contas do patrimônio;

VI – assessorar contabilmente as prestações de contas de Convênios e outros instrumentos afins, procedendo a revisão final das mesmas, para encaminhamento ao Controle Interno do Município, mantendo arquivados, em perfeita ordem pelo prazo definido em lei, todos os processos de prestação de contas concluídos;

VII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES DE CHEFIA

CAPÍTULO I DO SECRETÁRIO

Art. 32. São atribuições do Secretário da SETRAB:

I – promover a administração geral da SETRAB, em estrita observância das disposições legais;

II – exercer a liderança política e institucional da SETRAB, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

III - fixar as políticas, diretrizes e prioridades, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos da SETRAB, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;

IV - promover a participação da SETRAB na elaboração de planos, programas e projetos do Município, relacionados à área do trabalho, emprego e renda;

V - implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da SETRAB, com vistas à consecução das finalidades previstas neste Regimento e em outros dispositivos legais e regulamentares permanentes;

VI - gerir os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a SETRAB, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;

VII - referendar os atos assinados pelo Chefe do Poder

Executivo que forem pertinentes às atividades desenvolvidas pela SETRAB;

VIII - assinar acordos, convênios, contratos, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, promovendo a sua execução;

IX - aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da SETRAB;

X - apreciar, em grau de recurso, de acordo com a legislação, quaisquer decisões no âmbito da SETRAB;

XI - emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;

XII - expedir normas e instruções de para a organização interna da SETRAB, em observância aos atos de normativa superior e para a correta aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da SETRAB;

XIII - aprovar as diretrizes para o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador, bem como administrar os recursos do mesmo;

XIV - aprovar despesas da SETRAB e do FUMAT, observadas as disposições legais pertinentes e nos limites de suas competências;

XV - prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela SETRAB, encaminhando periodicamente ao Chefe do Poder Executivo relatórios das atividades do

XVI - desempenhar outras atividades compatíveis com a suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DOS DEMAIS DIRETORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES

Art. 33. São atribuições dos Diretores de Departamento e Assessores:

I - participar da planificação das atividades da Secretaria, definindo juntamente com o Secretário, as prioridades técnicas dos trabalhos a serem desenvolvidos em sua área;

II - programar, dirigir e controlar os trabalhos do Departamento ou Assessoria, sob sua responsabilidade;

III - programar a metodologia e a execução dos trabalhos a serem realizados pelas unidades sob sua direção, bem como para o desenvolvimento de seus objetivos;

IV - promover a articulação permanente das Divisões sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos de Órgão;

V - controlar a frequência dos servidores lotados nas unidades sob sua responsabilidade;

VI - referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões que lhe são diretamente subordinadas;

VII - propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento;

VIII - propor ao Secretário a realização de convênios e contratos que favoreçam o desenvolvimento dos trabalhos relativos à sua área de competência;

IX - requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes;

X - definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente;

XI - participar de comissões e equipes quando designado;

XII - cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;

XIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO III DOS GERENTES DE INTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Art. 34. São atribuições dos Gerentes dos Postos/Unidades/Centros Públicos de Trabalho e Renda:

I - elaborar o dimensionamento, a distribuição e a utilização dos materiais de consumo, dos bens móveis, bem como o quadro de pessoal no Posto/Unidade/Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador;

II - acompanhar, de forma contínua e sistemática, as atividades executadas pelo Posto/Unidade/Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador, gerando relatório para subsidiar a gestão do sistema;

III - articular com os setores competentes a viabilização dos meios necessários ao adequado funcionamento dos Posto/Unidade/Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador;

IV - viabilizar a estrutura técnica e a capacitação dos servidores do Posto/Unidade/Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador, em articulação com a Divisão do Sistema Integrado de Gestão das Ações de Emprego - SIGAE, nos conteúdos técnicos e específicos necessários à execução dos programas;

V - analisar previamente o perfil dos servidores designados para assumir atividades relacionadas às Posto/Unidade/Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador;

VI - promover orientação técnica do Posto/Unidade/Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador, visando assegurar o cumprimento das metas e diretrizes oriundas do Ministério do Trabalho, assegurando a execução e implementação dos programas.

VII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que forem atribuídas pelo Diretor de Atendimento ao Trabalhador.

CAPÍTULO IV DOS DEMAIS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CHEFIAS

Art. 35. São atribuições comuns aos demais ocupantes de funções de chefias:

I - promover e execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige;

II - programar e controlar e execução dos trabalhos, fornecedores indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área;

III - apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela unidade sob sua responsabilidade;

IV - emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

V - controlar a frequência do pessoal sob sua direção;

VI - zelar pela fiel observância deste Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções de serviço;

VII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor ou Assessor-Chefe a que estiver subordinado.

CAPÍTULO V DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 36. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, além de caber-lhes

cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes sejam confiadas.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37. O Secretário da SETRAB poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada das unidades da Secretaria.

§ 1º As nomeações ou as exonerações para cargos em comissão e as designações para ocupantes de funções de confiança da SETRAB dar-se-ão mediante indicação do Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, através de ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda poderá, propor a extinção, a transformação e o desdobramento das unidades da Secretaria, visando o aprimoramento técnico e administrativo da mesma.

Art. 38. O Secretário fixará, anualmente, a lotação dos servidores nas unidades integrantes da estrutura administrativa da SETRAB.

Art. 39. As unidades da SETRAB funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da SETRAB.

Art. 40. Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança da SETRAB são os constantes no Anexo único, integrante deste Regimento.

Art. 41. Para cada cargo ou função de confiança haverá um servidor previamente designado para a substituição dos titulares em seus impedimentos legais.

§ 1º Quando o afastamento legal dos titulares de cargos ou função de confiança não for superior a 30 (trinta) dias a substituição será automática, independente de atos da administração.

§ 2º Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, haverá designação especial do substituto por ato da autoridade competente, de acordo com as disposições legais em vigor.

Art. 42. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA - SETRAB
NOMINATA DOS CARGOS COMISSIONADOS E
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DESCRIÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário Municipal	1	Subsídio
Chefe de Gabinete	1	DAS-4
Chefe da Divisão de Expediente	1	DAI-4
Chefe da Assessoria de Planejamento e Controle	1	DAS-3
Chefe da Assessoria Jurídica	1	DAS-4
Diretor do Departamento de Atendimento ao Trabalhador	1	DAS-4
Chefe da Divisão de Seleção e Encaminhamento Profissional	1	DAI-5
Chefe da Divisão de Atendimento aos Jovens e Adolescentes	1	DAI-5
Gerente de Integração e Atendimento ao Trabalhador	7	DAS-2
Diretor do Departamento de Promoção do Trabalho e Renda	1	DAS-4
Chefe da Divisão das Relações com o Mercado de Trabalho	1	DAI-5
Chefe da Divisão de Educação, Qualificação Social e Profissional	1	DAI-5
Chefe da Divisão de Cooperativismo e Apoio a Micro e Pequena Empresa	1	DAI-5
Diretor do Departamento de Administrativo	1	DAS-3
Chefe da Divisão de Pessoal	1	DAI-4
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	1	DAI-4
Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares	1	DAI-4
Diretor do Departamento de Gestão do FUMAT	1	DAS-4
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	1	DAI-4
Chefe da Divisão de Contabilidade	1	DAI-5
OUTRAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	QUANT	SÍMBOLO
Secretária	1	DAI-4
Motorista	1	DAI-3

**DECRETO Nº 1073,
DE 02 DE MAIO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar MAX NUNES GONÇALVES, matrícula n.º 097667-1**, para exercer a função de confiança de *Agente Recadastrador*, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, **a partir de 1º de abril de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2008.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

PORTARIA

SME

PORTARIA SME Nº. 34, de 05-05-2008.

Adendo à Portaria SME nº 12, de 19/02/2008.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a data de concessão da progressão horizontal é de 1º de setembro;

Considerando que a folha de pagamento fecha para lançamento das informações dia 05 de cada mês;

Considerando que a tramitação do processo para

concessão do benefício envolve três Secretarias (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Governo) e a Procuradoria Geral do Município, culminando no ato autorizativo do Chefe do Poder Executivo;

Considerando o número de benefícios, em torno de mais de 4000 concessões e o prazo de, no mínimo, 45 dias para a tramitação supra mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º- Manter as datas **estabelecidas na Portaria nº 12, de 19/02/08 até 31/05/08.**

Art. 2º- Acrescentar novo prazo, somente aos Profissionais da Educação que não estiverem de posse do certificado/ diploma até a data estabelecida no Art. 1º para 1º de agosto de 2008.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2008.

Profª **MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**
Secretária

EXTRATOS

PGM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2008

1. FUNDAMENTO: Pregão nº 172/2007, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a empresa **ROBLEDO RESENDE**.

3. OBJETO: fornecimento de 720 botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de 13 kg cada.

4. PRAZO: O partir da data de assinatura expirando 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

5. VALOR: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais).

6. Dotação Orçamentária: **2008.15.01.04.122.0028.2032.339030.04.00.03**

7. Nº e data do empenho: 0011 00, de 01 de fevereiro de 2008.

8. PROCESSO Nº: 31543045/2007

SMT

EXTRATO

TERMO COOPERAÇÃO MÚTUA

Partícipes: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT** e **ASTEC** - Associação dos Transportadores de Entulho do Estado de Goiás.

Objeto: cooperação entre os colaboradores com vistas à

otimização das atividades operacionais, visando o recolhimento dos contêineres/ caçambas ou similares, utilizados para depósitos de materiais inorgânicos, em sua maioria materiais de construção, depositados sob os logradouros públicos e que devam ser apreendidos em razão de irregularidades, com base no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Código de Posturas do Município de Goiânia ou inexistência de autorização para a execução dos serviços.

Prazo: 12 (doze) meses a contar desta data, podendo ser prorrogado.

Goiânia, 30 de abril de 2008.

Paulo Afonso Sanches - Cel. QOPM R/R
Superintendente

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº. 001A/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 02 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e OSMAR LEITE BORGES**, pessoa física, com CPF nº 315.613.651-49, Rua SC-17, Qd. 30, LOTE 06, Jardim Colorado, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.640 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 33267312.

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº. 002A/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e FRANCISCO LOURENÇO VENANCIO DA SILVA**, pessoa física, com CPF nº 281 042931-68, residente na Avenida do Povo, qd.01, 1t.04, Setor Jardim Abapuru, nesta capital

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº 077 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser

prorrogado.

6 - PROCESSOS: 33198892

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº. 003A/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e VILMAR VIEIRA**, pessoa física, com CPF nº 232383481-91, residente na Rua Livorno, qd.10, It.08, Setor Jardim Abapuru, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº. 079 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 33198370

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº. 005A/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 17 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e ANTONIO CARLOS BORGES DA CUNHA**, pessoa física, com CPF nº. 272.574.447-49, Avenida E c/ Rua 58, nº.14, sala 07, Setor Jardim Goiás, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.2179 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 32658342.

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº. 009A/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e LIBERTE VEÍCULOS LTDA.**, com CNPJ nº.04.281.252/0001-97, com sede na AV.Mutirão, Qd.102, Lote 13 a 16, nº.3210, Setor Bueno, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº. 2417 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais), convertido por compensação ambiental, em material gráfico para o departamento de Educação Ambiental da AMMA..

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 32865909

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº. 010A/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 16 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e RSC ÓTICA LTDA**, pessoa jurídica, com CNPJ nº 07.795.317/0001-00, com sede à Rua 6, nº. 226, QD. 38, LOTE 30, Setor Central, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº 2478 e a devida reparação do dano ambiental.

4-VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5 - PRAZO: o prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 32606661

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº. 013A/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 17 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e MECA SERIGRAFIA E LOCADORA LTDA.**, portadora do CNPJ sob o nº. 08.813.726/0001-66, cita na Rua Desembargador Emílio Francisco Póvoa, qd. 01-A, It. 03, nº. 925, Setor Criméia Leste, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº. 1869 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais),

convertido por compensação ambiental, em material gráfico para o Gerencia de Educação Ambiental da AMMA.

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 32898424

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 014A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 17 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e LAGO VERDE EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº.027.02340-0001-90, situado rodovia Go 070 km 08, zona rural nesta capital,

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.2555 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado no Fundo Municipal do Meio Ambiente.

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 30601483

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 016A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e CONCRECON - CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.585.304/0001-56, estabelecida em Brasília e com filial na Avenida D nº. 337, Bairro Santo Antônio, nesta Capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº. 352 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 33405286

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 018A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 22 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e LAVANDERIA PANTANAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Avenida Padre Monte, Qd. 11, Lt. 11A, nº.1211, Setor Bairro Goiá, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração na. 1858 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSO: 32561951

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 020A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 23 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e SAVAN COMÉRCIO CALÇADOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede á Rua 4, nº.270, Setor Central, nesta capital.

3 - OBJETO: .Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº. 1903 e 2059 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSO: 31889022 e 30839048

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 021A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 24 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e NYLTON AFONSO PRIMO**, com sede á Avenida Ararapes, Qd. CH, LOTE 09, Setor Jardim Califórnia, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de

Infração nº.2273 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 100,00 (cem reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSO: 33371276

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 022A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 24 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e SEMEAGRO SEMENTES AGROPECUÁRIOS N.S. APARECIDA LTDA**, com sede na Avenida Perimetral, nº.9.749, Setor Campinas, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.1735 e a devida reparação do dano ambiental.

4-VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSO: 32021727

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 023A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 28 de fevereiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e SAMUEL ALBERNAZ**, pessoa física, portador do CPF sob o nº.167.229.091-53, residente na Rua da Lavoura, Qd. 58, Lt. 13, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.1036 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 29957703

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 025A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 31 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que, entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e ALL TECH MOTORS LTDA**, com sede na Avenida 2 Radial, Qd.47, LOTE 17, nº.567, Setor Pedro Ludovico, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº. 905 e a devida reparação do dano ambiental

4 - VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSO: 32783660

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 026A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de março de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.076.770/0001-38, estabelecido na Rua R-18 nº. 282, Qd. B8, Lt. 12, Setor Oeste, nesta Capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação dos Autos de Infração n.0652 e 1235 e a devida reparação do dano ambiental.

4- VALOR: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 28401736 - 30606361

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 027A/2008.

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 31 de janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e ROCHA SENA E JUNQUEIRA LTDA**, com sede na Rua 31A, Qd.34A, LOTE 11, nº.176, Setor Aeroporto, nesta capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.2237 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 100,00 (cem reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado

6 - PROCESSO: 31826292

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº. 028A/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 07 de fevereiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA**, pessoa física, portador do CPF sob o nº. 167.217.561-53, residente e domiciliado na Rua Igapó nº. 220, Qd. 191, Lt. 21, Parque Amazônia, nesta Capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.1632 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSOS: 31511071

RESOLUÇÕES

SEDEM

RESOLUÇÃO Nº 002/2008

“Altera o Art. 2º da Resolução 02/2007 e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Goiânia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 2º da Resolução 002/2007 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo os demais dispositivos nela contidos;

“Art. 2º - Fica estabelecido o horário de funcionamento do Mercado Municipal Popular da 74, de acordo com o Código de Posturas do Município - Artigo 119 da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1929, como segue:

- a) Segunda à sexta-feira: das 07h00 às 22h30**
- b) Sábados: das 07h00 às 15h00;**
- c) Domingos: das 07h00 às 12h00”**

Art. 2º - Estabelecer que as mesas e cadeiras serão de uso coletivo/comum, sem a demarcação de espaço por parte dos permissionários;

Art. 3º - Estabelecer que as mesas sejam forradas de acordo com padronização decidida em comum acordo com a maioria dos permissionários;

Art. 4º - Estabelecer o horário das 18h00 para início de som ambiente;

Art. 5º - Estabelecer o horário das 19h30 para música ao vivo;

Art. 6º - Estabelecer o horário máximo de 22h30 para o encerramento de qualquer atividade musical no Mercado Bairro Popular;

Art. 7º - Estabelecer o horário das 23h00 para o encerramento das atividades no referido Mercado;

Art. 8º - Estabelecer 55db (cinquenta e cinco decibéis) para volume máximo do som, conforme o permitido por Lei;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor à partir de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aos 23 de abril de 2008.

JOÃO DE PAIVA RIBEIRO
Secretário

CME

RESOLUÇÃO - CME N.039, de 5 de março de 2008.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação - AT/CME N. 004/08 e a solicitação contida no Ofício N. 212/2008 - SME, Processo SME N. 33589646/08,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso: “Ressignificando o Currículo da Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos”, cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N. 052/2007, com cem horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados(as) os(as) cursistas constantes da nominata anexa a esta Resolução, os(as) quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior

a setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos competentes Certificados aos(às) cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de março de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 039/08

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM DIREITO À CERTIFICAÇÃO NO CURSO GTE RESSIGNIFICANDO O CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO DE ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DE 100 HORAS, REALIZADO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2007.

Nº	Nome completo	Frequência	Aproveitamento
1.	Adalberto Aparecida Roque	88%	88
2.	Adolfo Estilano Garcia	75%	70
3.	Adriano de Souza Cabral	100%	100
4.	Agda Alves de Azevedo Canedo	78%	78
5.	Ama Rosa Ferreira da Cunha	100%	100
6.	Angelina Maria Pereira	78%	78
7.	Antonio da Silva Marcelino Filho	88%	88
8.	Aurea Divina Lima de Sousa	84%	84
9.	Cleotilde Gomes Valadão	88%	88
10.	Cristiane da Silva Pinheiro Milazzo	75%	75
11.	Delliane de Moraes e Silva	80%	80
12.	Edmarimar de Cesar Lima Gonçalves	96%	96
13.	Euzébia da Silva Reis	100%	100
14.	Helena de Moraes Freitas	92%	92
15.	Inez Maria Milhorne Viana Kauer	96%	96
16.	José Francisco de Castro	82%	82
17.	Márcia Pereira Melo	80%	80
18.	Marco Aurélio A. Vicente	80%	80
19.	Maria Angélica de A.	75%	70
20.	Maria Antônia de P. Gomes	76%	76
21.	Maria de Carmo Lopes	75%	75
22.	Maria de Socorro Setúbal Da Silva	88%	88
23.	Maria Letícia Barbosa	96%	96
24.	Maria Magdalena Ferreira	88%	88
25.	Maria Moreira Leitão	100%	100
26.	Maria Sônia Cinalli	84%	84
27.	Mércia Helena Gonçalves de Melo Lima	75%	75
28.	Nadir Aparecida Neto Rodrigues	75%	70
29.	Nely Alves de Abreu	92%	92
30.	Nálee Pires de Almeida Fernandes	92%	92
31.	Núbia Afonso de Carvalho	78%	78
32.	Paulo Sérgio Alves de Lemos	80%	80
33.	Ranière André Fernandes	75%	70
34.	Rosaine Maria da Silva	98%	96
35.	Rosimary Rosa Pires Zanetti	88%	88
36.	Sérgio Luiz Duarte	78%	78

37.	Sonia Cristina dos Santos Silva	88%	88
38.	Sônia Lúcia de Queiroz Dias Rosa	80%	75
39.	Sueli da Silva Espíndola	92%	92
40.	Suzane Pereira Rodrigues	75%	75
41.	Tatildes Barnabé da Silva Costa	92%	92

CME

RESOLUÇÃO - CME N.040, de 5 de março de 2008.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação - AT/CME N. 009/08 e a solicitação contida no Ofício N. 249/2008 - SME, Processo SME N. 33610831/08,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso: "Construção e Ressignificação da Prática Avaliativa na Rede Municipal de Educação", cuja reedição foi aprovada por meio da Resolução - CME N. 155/2007, com sessenta horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados(as) os(as) cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os(as) quais obtiveram frequência igualou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos competentes Certificados aos(às) cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de março de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 040/08

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E NOTA DOS

CURSISTAS COM DIREITO À CERTIFICAÇÃO NO CURSO “CONSTRUÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA PRÁTICA AVALIATIVA INSTITUCIONAL NA RME”, COM 60 HORAS, REALIZADO NO PERÍODO DE 12 DE NOVEMBRO A 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nº	NOME COMPLETO	FREQUÊNCIA %	MÉDIA FINAL
1	Acácia Aparecida Bringel	100%	100
2	Adelina Maria Cunha	100%	100
3	Ágda A. de Azevedo Canedos	100%	100
4	Alba Valéria Marins Manrique	90%	95
5	Alda Mirian Rosa Ribeiro	100%	100
6	Alessandra Gomes Jácome de Araújo	90%	95
7	Angelita Maria Pereira	90%	95
8	Anna Christina Alves de Souza	90%	95
9	Aurora Helena Fidélis e Silva	80%	90
10	Bratislana Assunção de Moraes	100%	100
11	Carmem Marize Lima	90%	90
12	Ciene Pereira Bastos Oliveira	100%	100
13	Cintia Camilo	90%	95
14	Denise Alves Machado	100%	100
15	Denise Balduino de Araújo Albuquerque Melo	100%	100
16	Dilma Ferreira Rezende Vieira	80%	90
17	Edna Maria de Jesus Cardoso	100%	100
18	Eilene Paiva Costa e Silva	100%	100
19	Élen Cristine Silva Nascimento	100%	90
20	Eunice Jorge Novais	90%	95
21	Fabiana Lopes de Almeida Carvalho	80%	90
22	Gilmar de Oliveira Barbosa	100%	100
23	Gleise de Paula Assad	75%	85
24	Helena de Moraes Freitas	100%	100
25	Hélia Maria Rosa Silva	80%	90
26	Ilma Socorro Gonçalves Vieira	100%	100
27	Iralda Maria de Fátima Prados Aquino	100%	100
28	Jennifer Martins Silveira	80%	90
29	Juliana Carla Batista Borges	90%	95
30	Juliana de Queiroz Santana	80%	90
31	Juvenal de Queiroz Santos Junior	100%	100
32	Lidia Maria Borges	75%	85
33	Lúcia Helena Aquino	90%	80
34	Lygia Maria da Silva	90%	95
35	Márcia Cristina Machado Oliveira Santos	100%	100
36	Maria Avelina de Carvalho	100%	100
37	Maria das Graças Ferreira	100%	100
38	Maria de Fátima Farias	100%	100
39	Maria de Lourdes P. Lima	100%	100
40	Maria Magdalena Ferreira	100%	100
41	Mônica Albernaz Toledo	80%	90
42	Nilza Maria de Oliveira	75%	85
43	Patrícia Lapot Costa	75%	85
44	Raquel Santana	90%	95
45	Regina Medeiros Soares Alves	100%	100
46	Sandra Helena Pinto de Souza Reis	90%	95
47	Sheila Maria de Castro Alves	80%	90
48	Tânia Silva Borges Salos	90%	95
49	Tatiana Azevedo de Souza da Cunha Lima	75%	85
50	Tereza Cristina de Menezes	100%	100
51	Terezinha Francisca Neta Evangelista	100%	100
52	Valdeci Justino da Silva	100%	100

CME

RESOLUÇÃO - CME N. 041, de 10 de março de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N. 163/07 e de acordo com a solicitação

contida no Processo-SME N. 29737479/06,

Resolve

Art. 1º Conceder à Empresa Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, com o nome de fantasia Centro Promocional Todos os Santos I, localizado na Rua Prudente de Moraes N. 80, Bairro Capuava, nesta Capital, o Reconhecimento da Educação Infantil agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º Conceder à Instituição citada no Art. 1º desta Resolução o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclo I, no período de 1º - 01-2006 a 31-12-2010.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Homologar, nos termos nele propostos, o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no Art. 1º, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dez dias do mês de março de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N. 042, de 10 de março de 2008.

Declara encerramento de atividades pedagógicas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Memorando N. 001/DIE/CME/2008 e de acordo com o contido nos autos,

Resolve

Art. 1º Declarar o encerramento, por iniciativa própria da Direção, das atividades pedagógicas referentes à Educação Infantil, desenvolvida pelo CEI - FAMA - Fraternidade e

Assistência a Menores Aprendizizes, localizado na Rua Armogaste José da Silveira N. 100, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, a partir de 30-11-2007.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição a que se refere o Art. 1º, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 30-11-2007.

Art. 3º Detenninar o arquivamento definitivo dos autos em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dez dias do mês de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N. 043, de 10 de março de 2008.

Declara encerramento de atividades pedagógicas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Memorando N. 057/DIE/CME/2007 e de acordo com o contido nos autos,

Resolve

Art. 1º Declarar o encerramento, por iniciativa própria da Direção, das atividades pedagógicas referentes à Educação Infantil, desenvolvida pelo Berçário e Centro Educacional Sonho Meu, localizado na Rua 7, Quadra 13, Lote 5, Conjunto Riviera, nesta Capital, a partir de 29-06-2007.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição a que se refere o Art. 1º, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 29-06-2007.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dez dias do mês de março de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N.044, de 10 de março de 2008.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.018/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 33650761/08,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Grupos de Trabalho e Estudo/Currículo 2008”, autorizando sua realização no período de março a novembro de 2008, com carga horária de cem horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dez dias do mês de março de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento

Lindomar Resende Rodrigues
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N. 045, de 10 de março de 2008.

Declara encerramento de atividades pedagógicas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Memorando N. 002/DIE/CME/2008, a Informação Técnica - AT/CME N. 095/06 e de acordo com o contido nos autos,

Resolve

Art. 1º Declarar o encerramento, por iniciativa própria da Direção, das atividades pedagógicas referentes à Educação Infantil, desenvolvida pela Creche Anjo da Guarda, localizada na Rua T-29, Quadra 40, Lote 6, N. 513, Setor Bueno, nesta Capital, a partir de 14-12-2007.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição a que se refere o Art. 1º, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 14-12-2007.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dez dias do mês de março de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

TERMO DE ACORDO

PGM

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito

de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto Lei nº 365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-OI, Paço Municipal Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 11.641, portador do CPF nº 135.481.40106 e RG nº 523126 - SSP-GO., e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 e RG nº 39.482, e, do outro lado a **Empresa - ENAC- EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS LTDA**, neste ato representada por **PATRICIA CRUVINEL SEBBA CHATER**, brasileira, empresaria, portador(a) da C. L n.º 1.901.970 2º via, expedida pela SSP-GO e CPF sob n.º 479.783.331-91, residente e domiciliada nesta Capital, pactua as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância, por parte da desapropriada, **ENAC - EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS LTDA.**, com o valor estipulado, para indenização das benfeitorias de sua propriedade, edificadas sobre o imóvel situado entre as Avenidas 4ª, 5ª, 6ª, e 7ª, no Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, denominado Mercado da Vila Nova, expropriadas pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, tudo conforme consta do processo n.º 33003765 e determinado pelo Decreto n.º 182 de 23 de janeiro de 2.008.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do **TERMO DE ACORDO** e comprovado o pagamento das importâncias devidas aos expropriados - tanto à ENAC quanto aos demais proprietários das lojas, banca e boxes existentes no local -, a ocupar a área referida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dela nada mais tendo a reclamar os desapropriados, em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o **MUNICÍPIO** adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Considerando que até a presente data a outorgante desapropriada não recebeu do Município de Goiânia, a escrituração do terreno onde se situa o Mercado da Vila Nova e considerando ainda já ter vendido várias unidades do mencionado empreendimento, fica a mesma desobrigada pela evicção de direito quanto ao domínio, edificações e posse.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficará o Município de Goiânia responsável perante os terceiros adquirentes das unidades do Mercado da Vila Nova, seja indenizando seus direitos, seja regularizando a situação das unidades por eles adquiridas, sem quaisquer en'cargos, ônus e despesas por conta da desapropriada:

Goiânia, 25 de janeiro de 2008.

OUTORGANTE DESAPROPRIADA

ENAC- Empresa Nacional de Mercados LTDA

**PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE
ADQUIRENTE****MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**
Procurador Geral do Município**SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA**
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio
Imobiliário**TESTEMUNHAS:**

1. _____
2. _____

NOTIFICAÇÃO**SMT****NOTIFICAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro) e a Resolução nº006/2002, do CETRAN - GO, notifica os proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem defesa prévia e/ ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (2008).

PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPM R/R
Superintendente - SMT

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Postagem	Publicação
KCS5284	ABICALAO RODRIGUES DA SILVA	R002286987	DEFESA PRÉVIA	03/04/2008	06/05/2008
NGU4300	ABN AMRO ARRENDAMENTO MEC S/A	A008331670	PENALIDADE	24/03/2008	06/05/2008
KBV5854	ADACIRAM DE SOUZA CASTRO	A008361251	DEFESA PRÉVIA	03/04/2008	06/05/2008
KDR3811	ADAILSON RODRIGUES ARAUJO	R002295177	DEFESA PRÉVIA	03/04/2008	06/05/2008
NFV1224	ADAILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	A008335864	PENALIDADE	09/04/2008	06/05/2008
NFV1224	ADAILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	A008340553	PENALIDADE	10/04/2008	06/05/2008
NGT0335	ADEJAIR DIVINO M SILVA	R002283960	DEFESA PRÉVIA	26/03/2008	06/05/2008
NGG4737	ADEMAR FRANCISCO DA SILVA	A008345588	PENALIDADE	09/04/2008	06/05/2008
NFF6063	ADEMIR RIBEIRO DA SILVA	A008360817	DEFESA PRÉVIA	01/04/2008	06/05/2008
KET2712	ADOLFO SOUSA CUNHA	R002257978	PENALIDADE	26/03/2008	06/05/2008
KEL8064	ADRIANA MARTINS DA SILVA BELO	A008336143	PENALIDADE	03/04/2008	06/05/2008
KEM3300	ADRIANO DONIZETE DA SILVA	R002294894	DEFESA PRÉVIA	09/04/2008	06/05/2008
NGA9980	ADRIANO LUIS BUENO FAVA	A008332767	PENALIDADE	09/04/2008	06/05/2008
NFL2419	ADSON RAMOS ALVES	A008339483	PENALIDADE	03/04/2008	06/05/2008
KBG4424	AFONSO OSVALDO RODRIGUES	A008353918	DEFESA PRÉVIA	17/03/2008	06/05/2008
KDD7012	AILA CAROLINA DE F MORAES	R002259683	PENALIDADE	10/04/2008	06/05/2008
KD19434	AILANA ROCHA SILVA	A008338131	PENALIDADE	03/04/2008	06/05/2008
GND3952	ALALEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA	A008361768	DEFESA PRÉVIA	26/03/2008	06/05/2008
JEF8873	ALAEONDES FEITOSA PORTO	R002281919	DEFESA PRÉVIA	27/03/2008	06/05/2008
KEN1973	ALESSANDRA GOMES DE MACEDO	A008352547	DEFESA PRÉVIA	26/03/2008	06/05/2008
NFN1874	ALESSANDRA LOURENCO DA SILVA	R002287511	DEFESA PRÉVIA	03/04/2008	06/05/2008
NFL0978	ALESSANDRA ROCHA GONCALVES	A008327012	DEFESA PRÉVIA	17/03/2008	06/05/2008
NFT2795	ALESSANDRA WEBER FRANCO	A008359112	DEFESA PRÉVIA	14/04/2008	06/05/2008
HSC4889	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	R002286971	DEFESA PRÉVIA	03/04/2008	06/05/2008
NGK2464	ALEX GOMES DA SILVA	A008364865	DEFESA PRÉVIA	09/04/2008	06/05/2008
KEU4258	ALEXANDRE KUNERT DOS SANTOS	A008359422	DEFESA PRÉVIA	01/04/2008	06/05/2008
NGS5540	ALEXANDRE OLIVEIRA MELO	A008603150	DEFESA PRÉVIA	09/04/2008	06/05/2008
NFY8219	ALEXANDRE PRATA FARIA DE ANDRADE	R002253522	PENALIDADE	24/03/2008	06/05/2008
NGB5988	ALEXSON FABIANO TEIXEIRA BRITO	A008360664	DEFESA PRÉVIA	26/03/2008	06/05/2008
NCB2218	ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	R002252996	PENALIDADE	26/03/2008	06/05/2008
NGS7077	ALICE LUIZA DA SILVA	R002260583	PENALIDADE	10/04/2008	06/05/2008
KOD7051	ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	R002260629	PENALIDADE	10/04/2008	06/05/2008
KCW4142	ALMIR TEIXEIRA MENDES	R002299932	DEFESA PRÉVIA	14/04/2008	06/05/2008
KEY5913	ALTAIR CRISOSTOMO RIBEIRO	A008342817	PENALIDADE	03/04/2008	06/05/2008
KDI1714	ALYSSON PAIVA CRUVINEL	A008335169	PENALIDADE	03/04/2008	06/05/2008
JPH9409	AMANDA PEREIRA CARVALHO	R002259972	PENALIDADE	10/04/2008	06/05/2008
NFX7108	AMARILDO AMARAL NUNES DE SA	A008354136	DEFESA PRÉVIA	18/03/2008	06/05/2008
NFY4102	AMARYRY MACIEL FERREIRA	R002286960	DEFESA PRÉVIA	03/04/2008	06/05/2008
NGS5106	AMILL SAMUEL ESFER	R002287506	DEFESA PRÉVIA	03/04/2008	06/05/2008
ILV4368	AMIM DE OLIVEIRA SILVA	R002250107	PENALIDADE	17/03/2008	06/05/2008
KBX1558	ANA CAROLINA NOVAIS RODRIGUES	R002258353	PENALIDADE	10/04/2008	06/05/2008
NLA7070	ANA LIVIA MORAIS CARDOSO	R002289800	DEFESA PRÉVIA	03/04/2008	06/05/2008
LBR4817	ANA PAULA SOARES PACHECO	R002256194	PENALIDADE	31/03/2008	06/05/2008
KCR8685	ANA SILVA M DE AZEVEDO	R002254560	PENALIDADE	18/03/2008	06/05/2008
KEY3976	ANANIAS DA SILVA SUARES	R002258013	PENALIDADE	26/03/2008	06/05/2008
NFG5478	ANDRE DE LAVOR PAGELS BARBOSA	R002295252	DEFESA PRÉVIA	03/04/2008	06/05/2008
KBS5099	ANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	A008346063	DEFESA PRÉVIA	13/03/2008	06/05/2008

KED4090	ANDRE LIBERIO CORREIA DE CARVALHO
NGH3182	ANDRE LUIZ ALVES LINO E SILVA
KCY7532	ANDREIA RODRIGUES DE A MENDONCA
KDA4851	ANGELO JOSE DE SOUZA NETO
KDZ0133	ANIZIO DA COSTA SANTOS
KEY9505	ANTARES CONST E INCORP LTDA
KDF2116	ANTONIA IRINETE DE SOUZA
NFO2504	ANTONIO ADIL DUARTE DE SOUZA
KDG7541	ANTONIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR
NFM7150	ANTONIO CARLOS
KEA9720	ANTONIO CARLOS LOPES
KBB4258	ANTONIO DINIZ LINHARES
NGK4477	ANTONIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
JTU6196	ANTONIO LINDEMBERG DE OLIVEIRA
KCO2646	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
NGC0567	ANTONIO SEBASTIAO TOBIAS
KCO9138	ARACI NOGUEIRA DA C FERREIRA
KDC1104	ARACY PARENTE GOMES
KDC1104	ARACY PARENTE GOMES
KDC1104	ARACY PARENTE GOMES
NGA6986	ARNALDO LUIZ FERREIRA TELES
GOO8480	ARYTANNA CECILIA V CANUTO
JFV1693	ATAMES MARQUE SILVA
GNC5220	AUREOLINO PINTO DAS NEVES
NGZ8951	BANCO FINASA SA
JTN17070	BANCO FINASA SA
NFH1083	BANCO FINASA SA
NFN7070	BANCO FINASA SA
NGV5660	BANCO FINASA SA
NLF2610	BANCO FINASA SA
NKO6501	BANCO FINASA SA
NGZ3866	BANCO FINASA SA
NFU8113	BANCO FINASA SA
KED3497	BANCO FINASA SA
NGN3807	BANCO FINASA SA
NKF6169	BANCO FINASA SA
KED3497	BANCO FINASA SA
NGN3807	BANCO FINASA SA
NGU4759	BANCO ITAUCARD S/A
NGU4759	BANCO ITAUCARD S/A
NGU4759	BANCO ITAUCARD S/A
NGU4759	BANCO ITAUCARD S/A
NFQ1510	BANCO ITAUCARD S/A
NGY9849	BANCO ITAUCARD S/A
NFM6971	BANCO ITAUCARD S/A
NGX9530	BANCO ITAUCARD S/A
NFW4746	BANCO ITAUCARD S/A
NGD6107	BANCO ITAUCARD S/A
NGA2680	BANCO ITAUCARD S/A
JWB0011	BANCO ITAUCARD S/A
DCX0246	BANCO ITAUCARD S/A
NGS8116	BANCO ITAUCARD S/A
KEX8073	BANCO ITAUCARD S/A
NGT6585	BANCO ITAUCARD S/A
NFH9018	BANCO ITAUCARD S/A
NFH8338	BANCO ITAUCARD S/A
ALT4018	BANCO ITAUCARD S/A
KEB1210	BANCO ITAULEASING S.A
NKR59081	BANCO ITAULEASING S.A
NGH6691	BANCO ITAULEASING S.A
NGH6691	BANCO ITAULEASING S.A
NGU9343	BANCO ITAULEASING S.A
DAP8047	BANCO ITAULEASING S.A
NKA4282	BANCO ITAULEASING S.A
GZK1029	BANCO ITAULEASING S.A
NGB4119	BANCO ITAULEASING S.A
NGV2075	BANCO ITAULEASING S.A
CQV9223	BANCO ITAULEASING S.A
NGR7164	BANCO ITAULEASING S.A
KDG4193	BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
JKV7326	BELCHIORLINA FATIMA DOS SANTOS
KDM3187	BENEDITO GAUDENCIO MELGACA
KCF7563	BENEDITO LEOPOLDO DA FONSECA
JTN1756	BENJAMIN ROCHA NETO
NKX7756	BENJAMIN ROCHA NETO
HPH6725	BERENICE CHAVES DE FARIA
KEW6966	BERNADETE DE ARAUJO SILVA
KDW4347	BERNARDO RODRIGUES PINTO
NGI9277	BRADESCO L SA ARR MERCANTIL
KEE3473	BRENIO JANDER DA COSTA
KEE3473	BRENIO JANDER DA COSTA
NGB7651	BRUNO CESAR COSTA
KCP9921	BRUNO DE ASSIS FERNANDES
NGJ4064	BRUNO PIRES MOREIRA
NGP9128	BRUNO TOMAZ DUARTE
NGG8116	C. F. C. B & G LTDA
NGF4927	CACILDO BARBOSA DO A. FILHO
NFJ7420	CARLINDOMAR FERREIRA LOPES
HRH0055	CARLOS ALBERTO DE O E SILVA
KDU0195	CARLOS ANTONIO AVELAR
NGG8402	CARLOS ANTONIO DA SILVA
KDQ2862	CARLOS AUGUSTO DE CASTILHO
NKK7701	CARLOS DA SILVA TAVARES
KCT2203	CARLOS EDUARDO DE SOUSA
KCB1171	CARLOS HENRIQUE NUNES DOS SANTOS
NME9065	CARLOS LUCIANO FONSECA
NFU7718	CARMEN LUCIA DA SILVA
MPB1916	CATERINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
KEH8852	CECILIA PEIXOTO PIRES
KBV4041	CHARBEL BOUTROS SEBA
NFX5912	CHARLES DA SILVA MARTINS
KQ3414	CHRISTIANNE A DE O LISBOA
KEV0016	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEB6124	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
NFW4428	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
NFY5859	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
NFX5859	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
NKX7756	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
KEO317	CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU

BSO9498 CLEYTON MONTEIRO DOS REIS
KQ01497 CLODOALDO LUIZ DA SILVA NETO
BRW6058 CLOVES HENRIQUE ROSA ALENCAR
NGT8699 CLOVES INACIO PEREIRA
NFW3587 CLOVIS OLIVEIRA XAVIER
NFY2278 CONQUISTA CONST E EMPREENDIMENTOS LTDA
NGV0374 CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA
KG33584 CONTINENTAL BANCO S/A
JG29755 COOP DOS CAMAUT DE CAR E PAS EM GERAL LTDA
GT25816 CRISTIAN GONCALVES DA SILVA
NGM0220 CRISTIANA SANTANA MARTINS
BXK9925 CRISTOVAO DIAS DE SOUSA
JEJ5051 DANIEL DOMICIANO DIAS
KEF4847 DANIELLA APARECIDA DE ALARCAO
KFB7845 DANIELLA RIBEIRO DA ROCHA REGO
NGT0450 DANILO FERREIRA GOMES
KFB3765 DANILO PEREIRA DA SILVA
NKL6551 DARLENE DOS SANTOS SILVA
KML8867 DARLEY CORDEIRO DA ROCHA
NGH5795 DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
KCK8041 DELVAIR APARECIDA JACOB MARQUES
MXW9151 DENILSON SERGIO DE ALCANTARA
KFA7411 DENISE PEREIRA DOS REIS
KCM1705 DEUSELITA A DE SOUZA E MENDONCA
NGD9988 DEUZIMAR JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
KFB5560 DIANA AMANCIO R CAVALLARI
NGW2918 DIENES LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGS4588 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGT1718 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGY1028 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGX3985 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGK2579 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
JGM0394 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NFY9777 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NKS2020 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NFZ1559 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGQ3728 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGP6349 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGT1078 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGT0647 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGP5428 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NFI6626 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NKC9861 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGT0647 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGY5749 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGK2627 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NFK0222 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGP2727 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGE8450 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGL19937 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGF0920 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGF0920 DIBENS LEASING S/A ARREND MERCANTIL
NGY9440 DIEGO OLIMPIO DE CARVALHO
NFR2853 DIEGO SANTIAGO TAVARES
NGR1839 DIEGO VELOSO DE FARIA
KEA4551 DIORNES FERREIRA LEANDRO
KEF0849 DIVANIA DE MELO AGUIAR BORELA
KAV0457 DIVINA FERNANDES SALGADO
NKH5229 DIVINA HELENA FERREIRA DA SILVA
GQ04946 DIVINO DA CRUZ SANTOS
KB14325 DIVINO LINDAORO CARDOSO ARANTES
KBF9829 DIVINO MARCELO F DA SILVA
KDK3791 DOMINGO VIEIRA DE MELO
KFA0682 DOMINGOS MOREIRA DE OLIVEIRA
KKB9923 DOUGLAS ANTONIO BORGES DOS SANTOS
KDM6809 DURCELIO INOCENCIO DE OLIVEIRA
KBN3162 ECLIEIA LOPES SILVESTRE MENDES
KEC5425 EDER MARCOS DA SILVA
NFW0017 EDILAMAR OLIVEIRA DE S PANIAGO
NFW0017 EDILAMAR OLIVEIRA DE S PANIAGO
NFG9921 EIMEIA SILVA VALENTE FELIPE
KEN6395 EDIRLENE FERNANDES
KDK4718 EDITH DE OLIVEIRA COSTA
KCG8170 EDIVALDO DA SILVA LOPES
NFF8904 EDNA DUARTE DE SOUZA
KEY4512 EDNAMAR VIEIRA DA SILVA
KEY4512 EDNAMAR VIEIRA DA SILVA
KEP9815 EDSON BORGES RODRIGUES
KGV3872 EDSON CABRAL JORGE JUNIOR
KDV7154 EDUARDO HENRIQUE MORAIS LOBO
NGI5515 EDUIÑO PACHECO FILHO
KEW1158 EDVAN DONIZETTE DE OLIVEIRA
NFW7192 ELBA PADUA RIBEIRO DE SOUSA
KEE7652 ELBER MORAES GODOINHO
NFW6267 ELDER ANTONIO LUNARDI
KEA8257 ENILLENZA BONFIM
NKL1289 EUELSA GOMES DE SOUZA
NGK4033 ELI JOSE ATAIDE DA SILVA
NFM1899 ELIANE DE FATIMA RODRIGUES
NGF7018 ELIANE DE JESUS TELES
NFF7285 ELIDIO ARCAIRI
KET6565 ELIENAI TAVARES CAMARA
KEV8358 ELIENE BRUNO DE ALMEIDA GUIMARAES
HPE1399 ELIETE COELHO DE MENDONCA SANTOS
JFE5456 ELISABETE MOURA ROCHA
LC02331 ELISANGELA DE A R DOS SANTOS
KBQ0124 ELITON ELIAS DA SILVA
CMN9163 ELLEN RUBIA F. CASSETARI
JLJ2609 ELMO OLIVEIRA DINIZ
KIW8627 ELPIDIO FERREIRA NEVES
NFX2413 ELVISMAR DA SILVEIRA
KER8850 ELZA DE OLIVEIRA
KEO7498 EMILIA MORBECK SOARES
CNT2443 EMIVAL DE OLIVEIRA SANTOS
CNT2443 EMIVAL DE OLIVEIRA SANTOS
JUT1511 ENIVALDO FRANCISCO FAGUNDES
KEW4259 ERIKA LUDMILLA GOMES G BEZERRA
NGH6601 ERIVAL TEIXEIRA
BPA6765 ERLY RESENDE BITTENCOURT
KCA3230 ERNESTO SILVERIO VITORINO
KCO1198 ESMERINDA FERREIRA DA SILVA
IGI5415 EUILISSES VIEIRA DE CASTILHO
KED7000 EUINICE FERREIRA ROSA
KBI7944 EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
KDKQ957 EURIPEDES EURISTER THOME
KCD4668 EVA SOLANGE MUNIZ
NFW3071 EVANGELISTA FRANCISCO ITACARAMBY
GTF8519 EVERTON ANTUNES BENEVIDES
KCA8818 FABIO DE CARVALHO BATISTA
KCA8818 FABIO DE CARVALHO BATISTA
JYB9877 FABIO FERREIRA NETO
NFM6852 FABIO JUNIO DIAS DA S.AMERICO
GZT0928 FABCILIA PEREIRA DA HORA
BLK3877 FELICIA LEAL RIBEIRO BEZERRA E SILVA
NGO5686 FERNANDA CLAUDINO MARTINS
AKP2396 FERNANDA DE MENEZES SOUZA POVOA
NFC5477 FERNANDA DE OLIVEIRA ABREU
KEQ7466 FERNANDA FERNANDES DE SOUSA
NGW0240 FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
KE50392 FERNANDA MARTINS DA SILVA
NFF4072 FERNANDA MENDONCA FRANCO
HCY6537 FERNANDO BATISTA DO NASCIMENTO

R002259453 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008359856 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008322101 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008337665 PENALIDADE 18/03/2008 06/05/2008
R002287755 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002271805 DEFESA PRÉVIA 05/03/2008 06/05/2008
R002302808 DEFESA PRÉVIA 17/04/2008 06/05/2008
A008322617 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002285013 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002286877 DEFESA PRÉVIA 29/03/2008 06/05/2008
R002287188 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008337880 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002279224 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008332776 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002285671 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008334008 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008363784 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008360669 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002277569 DEFESA PRÉVIA 14/03/2008 06/05/2008
R002280074 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002258562 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008359968 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002285809 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
R002285909 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008339943 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008338705 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008331044 PENALIDADE 13/03/2008 06/05/2008
A008332308 PENALIDADE 13/03/2008 06/05/2008
R002279145 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002279684 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008328177 PENALIDADE 18/03/2008 06/05/2008
A008349782 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002284117 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008357875 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002255773 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002256601 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002253148 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002285999 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008352997 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008338170 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002286893 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002287481 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002286930 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008360559 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008365909 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008360985 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002295684 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008334932 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002296686 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008364878 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002258897 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008338293 PENALIDADE 14/04/2008 06/05/2008
R002293853 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002287360 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002265647 PENALIDADE 18/04/2008 06/05/2008
R002259247 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008341451 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002285947 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008347805 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002283959 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002262977 PENALIDADE 14/04/2008 06/05/2008
R002256374 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008358187 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002253204 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002294183 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R00226738 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008346244 PENALIDADE 17/04/2008 06/05/2008
R002295962 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002295704 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002300317 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
R002282044 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
A008336574 PENALIDADE 24/03/2008 06/05/2008
A008355336 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008343266 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008328441 PENALIDADE 19/03/2008 06/05/2008
A008362488 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008362489 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002286205 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008360670 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008357867 DEFESA PRÉVIA 24/03/2008 06/05/2008
A008324596 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002295156 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002297648 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008355347 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008327971 PENALIDADE 29/03/2008 06/05/2008
A008357822 DEFESA PRÉVIA 18/03/2008 06/05/2008
R002249939 PENALIDADE 17/03/2008 06/05/2008
R002286276 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
R002249870 PENALIDADE 17/03/2008 06/05/2008
R002260556 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002279722 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008362039 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008348522 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008336202 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002249096 PENALIDADE 17/03/2008 06/05/2008
R002281538 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002283743 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008301214 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002299933 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
R002256667 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008348478 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008343303 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002271194 DEFESA PRÉVIA 05/03/2008 06/05/2008
R002258056 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008340843 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002295490 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002260004 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008603161 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008322647 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008322654 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002295629 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002233667 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008335092 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008349404 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002258367 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008344782 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008345259 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002277456 DEFESA PRÉVIA 14/03/2008 06/05/2008
R002259536 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002259726 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002297872 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002256748 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002232154 DEFESA PRÉVIA 26/12/2007 06/05/2008
R002294683 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008337936 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002279095 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008357061 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002262324 PENALIDADE 14/04/2008 06/05/2008
R002296528 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008320197 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008325771 PENALIDADE 01/04/2008 06/05/2008
R002295044 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008

KEL1602 FERNANDO CABRAL DA SILVA
NFK1407 FERNANDO DE MATOS CALADO
DF2252 FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO
NGO2754 FERNANDO HENRIQUE ALARCON
KCR2703 FERNANDO RODRIGUES ANDRADE
NFF0371 FLAVIA MORENO DUARTE
KEJ8657 FLAVIA PEREZ PEIXOTO
NGIO204 FLAVIO AUGUSTO VENANCIO DE SOUZA
KENT7897 FLAVIO MARTINS DA SILVA
NGZ4512 FLORENY MACHADO DE ALMEIDA
KDD2362 FRANCINEY MARTINS PEREIRA
KDL7641 FRANCISCA DE BARROS NOGUEIRA BENTO
KDF0606 FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA BARBOSA
KFC3086 FRANCISCO ALVES DOS REIS FILHO
DKB1167 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO
KDX5153 FRANCISCO IDELMAR RODRIGUES FEITOSA
GUR8339 FRANCISCO TOME DE OLIVEIRA
KCY5292 FREDERICO BRUNO ALVES VILACA
NGM2903 FUTURE DO BRASIL LIMP LTDA
GUB5082 GASMETRO COM TRANSP DE GAS LTDA
KEU8373 GEAN SABA MATRACK FILHO
NGE8372 GELNISON MARTINS DE SOUSA
KBW9754 GEORGE MARTINS MARANHÃO
KCM1908 GEOVAN FREITAS CARVALHO
CGM5166 GERALDO ANTERO CORREA
MVP9074 GERALDO ANTONIO DE SOUZA
KCM6823 GERALDO CONCEICAO DE JESUS
KEQ4316 GERALDO DE MACEDO BERNARDES
KDH2149 GERSON CANDIDO ALVES
KAZ5593 GILBERTO DE PAULA E SILVA NETTO
NGC3861 GILBERTO JOSE DE ARAUJO
KDS6228 GILBERTO LUIZ DA COSTA
KES4263 GILDO ALVES SANTANA
KDA5384 GILMAR APARECIDO DA SILVA
KKK2805 GILSON DE SOUSA BRINGEL
NKL6901 GILSON JOSE ROMANELLI
KEG6140 GIOVANY GONCALVES MENDES
KEB5458 GLAUCIA SILVA DOS SANTOS
KDY7847 GLAUCIENE CAMARGO TAVARES
DE6042 GLEDSON RICARDO M. DOS SANTOS
KEN0953 GLEICE VIVIANE DE CARVALHO RIBEIRO
KCX1464 GLEIDES VANIA DE SOUZA
KEG5970 GRANIA VITTA LITA
KCC245712 GRANIELA DE SOUZA JUNIOR
NFS0064 GRIGORY EGOROFF
HFP9811 GUILHERME PEREIRA LIMA
KBC0613 GUILHERMINA REIS CASTRO
NGK5629 GUNNAR GOBBI ROCHA COIMBRA
GEP2222 GUSTAVO RIBEIRO DE MELO PRADO
KBJ2740 HAMILTON JUNQUEIRA DUARTE
KER4153 HELCIO RODRIGUES FERREIRA
KDI9933 HELENA M DE CASTRO CASSIANO
AJP5641 HELENE PANS SAMPÃO
NGQ5134 HELIA MARIA DE FREITAS NEVES
NFO4740 HELIO FERREIRA DA SILVA
NFW5879 HELIOMAR FERNADES AZEVEDO
KML6872 HELLEN DAYVANE DE SIQUEIRA
NFR6593 HEMERIQUE CESAR FEITOSA
JBY7253 HENRIQUE DE ANDRADE MORAES
KEJ1280 HERBERT SIMAO E SILVA
KCA5937 HIGOR RODRIGUES DE SOUSA
KDK8654 HILDACIMAR LOPES DE OLIVEIRA
KEL7663 HIOSANI MARIA ALVES
JUG7009 HSBK BANK BRASIL S/A B MULTIPLO
KET7730 HSBK BANK BRASIL S/A B MULTIPLO
KET7730 HSBK BANK BRASIL S/A B MULTIPLO
NGH1953 HSBK BANK BRASIL S/A B MULTIPLO
NFG2988 HSBK BANK BRASIL S/A B MULTIPLO
NGG4708 HSBK BANK BRASIL S/A B MULTIPLO
NFX7610 IGOR DE QUEIROZ
DDN9635 ILEUZA AMANCIO DE SOUZA
BZV5256 ILEUZA SILVA GUSMAO
JWK1455 ILTER JUNIO BISPO
JFK8899 ILTON JOAQUIM DE ALMEIDA
KCB5753 INSTITUTO ARAGUAIA
AOM47079 IONE LUIZ DE FREITAS
KEY0277 IONE MARIA PEIXOTO DA CONCEICAO
KCQ9324 IRACI MENEZES SILVA
HOW2873 IRANI BATISTA TRINDADE
NKA6561 ISALTINA SOUSA CABRAL E SILVA
KDG1806 ISMAEL DE ARAUJO
KEX3709 ISNADIA ARAUJO CHAVES
KEJ2315 ITABIRA SULAMITA MOURA
NFB430 IULLIANA JULIELE MARTINS E CUNHA
KDP2166 IVAN DE SOUZA CABRAL
JUJ2280 IVANA BASTOS C.DI PIRES
JEH9846 IVANCY GONCALVES NETTO
JEH9846 IVANCY GONCALVES NETTO
KEJ0542 IVANETH SILVA OLIVEIRA
NGM9938 IVONE FERREIRA DA SILVA
NFI1217 IVONE LACERDA JUBE
KDU1579 IZABEL PEREIRA RAMOS AZEVEDO
NFK9054 IZABELLA RUBIN DE RUBIN CORRALES
KEA7147 IZAIAS ANTONIO DA SILVA
NFL3890 IZAIAS ANTUNES CINTRA FILHO
KEA8855 JACION CESAR BARACHO SILVA
NGV1798 JACIRA VAZ ROSA
KBH4450 JADER AUGUSTUS GODOINHO PEREIRA
KEA8963 JAILTON MARCELO FERNANDES
KCS5117 JAIRAO AVELINO DE JESUS
KEP7819 JAMES NEVES
KCD1197 JAMES RICARDO SAHB
NGI6634 JAMIL RIBEIRO
NGJ1090 JAMITH PARTICIPACOES LTDA
MBC1168 JANEIDE ALVES ATAIDE
NGM6870 JANETE SOARES BERNARDES
KCA3313 JANISON CANDIDO NERY DA SILVA
KCA3313 JANISON CANDIDO NERY DA SILVA
NFG6751 JAQUELINE CORREA DE SOUZA
NFG6751 JAQUELINE CORREA DE SOUZA
NGV9379 JAQUELINE SILVA FARIA
JDR5944 JARBAS CLEMENTE BORBA
NIX4249 JARLE RABELO CARDOSO
JJO1508 JEANNE RODRIGUES SILVA
MWJ5100 JEOVAH DA SILVA NEVES
JDS3056 JESSE GONCALVES
HAY6033 JOAMI OLIVEIRA RIBEIRO
HAY6033 JOAMI OLIVEIRA RIBEIRO
HAY6033 JOAMI OLIVEIRA RIBEIRO
KBJ7195 JOANA D'ARC DOS SANTOS
NFT7259 JOANITA PEREIRA DA S. CAVALCANTE
KBE5686 JOAO APARECIDO GONCALVES DA SILVA
NFT2252 JOAO BATISTA A PEREIRA
NFT7379 JOAO BATISTA CARLOS
KFA6875 JOAO BATISTA DUTRA
NKB3491 JOAO BATISTA SOUZA BORGES
KBT1379 JOAO BOSCO DE ALMEIDA
NFL7964 JOAO DIVINO PESSOA
NGY9838 JOAO EGILDO ALVES DA SILVA

R002294836 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002255559 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002251106 PENALIDADE 24/03/2008 06/05/2008
R002294447 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008303875 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008341506 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002280177 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008360345 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002282811 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002249893 PENALIDADE 17/03/2008 06/05/2008
A008603835 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002256719 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002297642 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002296270 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002286800 DEFESA PRÉVIA 29/03/2008 06/05/2008
A008343511 PENALIDADE 01/04/2008 06/05/2008
R002259874 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002279529 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A009975750 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002290148 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002293514 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008341507 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008337254 DEFESA PRÉVIA 18/03/2008 06/05/2008
A008355145 DEFESA PRÉVIA 24/03/2008 06/05/2008
R002259668 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008321853 DEFESA PRÉVIA 13/03/2008 06/05/2008
A008360306 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002286772 DEFESA PRÉVIA 29/03/2008 06/05/2008
R002256076 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008354547 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008363030 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008343132 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008353236 DEFESA PRÉVIA 14/03/2008 06/05/2008
R002282196 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002297787 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002297628 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008353820 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002297706 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008341452 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008335755 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008360350 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008336687 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002286901 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008327428 PENALIDADE 24/03/2008 06/05/2008
R002245712 PENALIDADE 08/03/2008 06/05/2008
R002279227 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008333159 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008354545 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002295790 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002259563 DEFESA PRÉVIA 18/02/2008 06/05/2008
R002256172 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008361187 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002272990 DEFESA PRÉVIA 10/03/2008 06/05/2008
A008363995 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002281862 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002258684 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002284177 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002271260 DEFESA PRÉVIA 05/03/2008 06/05/2008
R002296825 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008340657 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008341580 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002258616 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A00

JUH3438 JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS LIMA
KES0650 JOAQUIM ALVES F FILHO
NGP5730 JOAQUIM ALVES PINTO NETO
JOQ6270 JOAQUIM DE CARVALHO
KAY1503 JOAQUIM GONCALVES DE NORONHA
KCE9352 JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO
KEJ7080 JOCEMYR PEREIRA REZENDE
JDV8257 JOCIMAR SILVA IZIDORO
IBU6423 JODIMILSON PEREIRA MIRANDA
KEQ2772 JOICENATIAN LEANDRO LIRA
HOQ8976 JOICE REGINA DOS SANTOS MOTA
NFW2040 JOMAR ANTONIO KROEBEL
KEL0956 JONIA SILVA VIDICA
NFM4053 JORGE CONSTANTINO ARAUJO
NFG0881 JORGETE RIBEIRO CARDOSO DA SILVA
KEZ1277 JOSE ALVES CAMPOS
HDB5580 JOSE CARLOS ROQUE DOS SANTOS
JFX0820 JOSE CORREIA DA SILVA
KBW8966 JOSE DIVAM G.DE CARVALHO
KEJ9625 JOSE DIVINO GALVAO
NFP6737 JOSE DONIZETE FERNANDES DA SILVA
KEZ7164 JOSE FERREIRA NETO
KCP0919 JOSE INACIO ALVES
NFW6768 JOSE JACINTO BARBOSA
KFA6577 JOSE LOPES
NGM3251 JOSE LUIZ TEIXEIRA
NGY3220 JOSE LUIZ FILHO
NGJ8942 JOSE MARIA BARBOSA DE MELO
KEV1036 JOSE MARQUES PATROCINIO
GOS7037 JOSE MARTINS DE ASSUNCAO
JNP0539 JOSE NETO NOGUEIRA
NFK1740 JOSE NOGUEIRA GUIMARAES
KIX9256 JOSE PEREIRA DIAS NETO
KCY9314 JOSE RUFINO FILHO
NGC4205 JOSE VIEIRA DA ROCHA
KDI2452 JOSE WALTER ALVES LEMES
KEX9121 JOSE WALTER ALVES LEMES
LBM7104 JOSENICE GOMES C.MENDES
KCK1171 JOSIEL FERREIRA CAMPOS
KSC5819 JOVAEL DOMINGOS DA SILVA
KDCQ210 JOVIANO FERNANDES DA SILVA
NFW1026 JUAREZ CAETANO SANTANA
JYL3723 JUAREZ GOMES DE CARVALHO
CNC7995 JULIANA FRAGA DA COSTA
KEN2816 JULIO CARLOS SILVA MARINHO
KCD1160 JULIO JALDIN GUARDIA
KCE5195 JURACI VAZ DA SILVA
KEZ9342 JURANDIR RODRIGUES DA SILVA
NFK9716 KATIA CHISTINA SILVA DE SOUZA
KFA4832 KATIA PAULA DE ARAUJO
KDNW1782 KELLY RIBEIRO DE ALCANTARA INACIO
BNF0883 KENIA MARTINS DE ABREU
KDA7917 LANA MARA MENDES LEAO
KEP1799 LARA TEIXEIRA KARST
KEZ4599 LARISSA ALMEIDA CAMPOS
NFF8610 LARISSIE REGIANE COSTA FRANCO
BUL8773 LAURENIDE ARAUJO BORGES
KIDZ6745 LAUREN FERREIRA DE OLIVEIRA
NGC1981 LAZARO ANTONIO DE OLIVEIRA
NGD1981 LAZARO ANTONIO DE OLIVEIRA
KGO0977 LAZARO CARDOSO DE SIQUEIRA
NGU6629 LEANDRO ALVES PEREIRA
KDM2016 LEANDRO LAMOUNIER DOS PASSOS
JEF9385 LECILEI CORREA DE FARIA
JTD7772 LEIDE MARIA RIBEIRO DA SILVA
KCN2117 LEIDES CECILIA T PORTO
HUW3082 LEIDIMARIA ROSA DE SOUZA OLIVEIRA
HUW3082 LEIDIMARIA ROSA DE SOUZA OLIVEIRA
KCD0946 LEOLINA MENDES DA SILVA
KCD0946 LEOLINA MENDES DA SILVA
NGG6802 LEONARDO AUGUSTO MAGALHAES DE FREITAS
KDX7698 LETICIA HELENA DE ANDRADE
NFG3243 LETICIA RODRIGUES DA CRUZ
KEY2811 LEVI FELIPE DA SILVA
NGC5291 LIRIA CARLA MARTINS DA SILVA
NGK5660 LINA GARGANO
KEM0729 LINCON ALVES MENESES
NGN6274 LIOCY BARBOSA DOS SANTOS
NGM3025 LISALLA HAYANA GOMES MONTENEGRO
MUC7893 LOURIVAL DE PASSOS FERNANDES
NGI1942 LOURIVAL JOSE DOS SANTOS
NGG9928 LUCIA FERNANDES REIS SANTOS
NFW2283 LUCIA H BELO S AMARAL
KES9991 LUCIA MARIA NOGUEIRA FONSECA
NFN1863 LUCIANA DE SOUZA SANTOS
MVM8599 LUCIANO CALIXTO DA ROSA
KCI5468 LUCIANO CARNEIRO DA SILVA
KCI5468 LUCIANO CARNEIRO DA SILVA
KEZ9221 LUCIANO FLEURI DE ARAUJO
KIDU6908 LUCIANO MARQUES
KEI4450 LUCIENIA DANIELLE FERREIRA MOREIRA
KB14298 LUCIMARIO FRANCISCO DA SILVA
NFN4004 LUCIO ROGERIO CARDOSO
NGK3166 LUIZ FERNANDO VIEIRA BORGES
NFGY683 LUIZ ALBERTO BARROS MARTINS
NGR1277 LUIZ ALBERTO RASSI
KCL4533 LUIZ CARLOS COELHO
NGK3762 LUIZ CARLOS MONTEIRO
NGK3762 LUIZ CARLOS MONTEIRO
KDI2436 LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO
NFW2247 LUIZ CLAUDIO M XAVIER
KDY8449 LUIZ CLAUDIO RIOS PIMENTEL
HWD4008 LUIZ SERGIO FERREIRA
HWD4008 LUIZ SERGIO FERREIRA
JFQ9023 LURDES APARECIDA PEREIRA
NGQ4700 LUIZ DE FATIMA LOBO MULSER
NFE5659 LUIZIA MARIA RIBEIRO
NGL10996 MACIEL DE CARVALHO FERREIRA
KEP9172 MANOEL PIRES DE ALMEIDA
NFB2696 MARALUCI KASHIWABUCHI MAXIMO RODRIGUES
NFN8732 MARCELA DUQUES GAMA
NFS7809 MARCELA RESENDE MEIRELLES
NFN1834 MARCELO CIARI DE QUEIROZ
NGV2133 MARCELO GOMES SIQUEIRA
NKB8051 MARCELO MONTENEGRO CRUZ
NKB8051 MARCELO MONTENEGRO CRUZ
KCF1169 MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS
KDX0101 MARCELO SALUSTIANO BATALLA
CMY1377 MARCIANA MARTINS DE CASTRO
HPT9983 MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
GRN0286 MARCIO MEDEIROS DO NASCIMENTO
MWW0970 MARCO ANTONIO DE FREITAS
KDS5872 MARCO ANTONIO H DE ALMEIDA
NGJ6710 MARCO AURELIO O LOBO
KCI4206 MARCONDES MEDEIROS DA SILVA
JID4059 MARCOS ANISIO SARQUES
NFI2153 MARCOS ANTONIO ARAUJO DE LIMA
KEX8219 MARCOS AURELIANO DE ARAUJO
KDS6683 MARCOS AURELIO R DA VEIGA
NGQ8158 MARCOS EDUARDO VILLAS BOAS
HOR9160 MARCOS ENRIQUE ALVES ROSA

R002279412 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002300005 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
R002295658 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008333340 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002295047 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002252758 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008331801 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002286431 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
R002294681 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008343316 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002259752 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008329584 DEFESA PRÉVIA 13/03/2008 06/05/2008
A008339704 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008365215 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002271158 DEFESA PRÉVIA 05/03/2008 06/05/2008
R002294851 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002297884 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002259362 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R0022833125 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008343513 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008525108 PENALIDADE 01/04/2008 06/05/2008
R002259845 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002296462 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008361516 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008355608 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002283741 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002285942 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008287565 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002259366 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008343391 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008334970 PENALIDADE 17/03/2008 06/05/2008
R002277480 DEFESA PRÉVIA 14/03/2008 06/05/2008
R002255649 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002286314 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008340845 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002285958 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008305026 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008342783 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008350378 DEFESA PRÉVIA 13/03/2008 06/05/2008
R002320052 DEFESA PRÉVIA 06/05/2008
R002257794 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002294831 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002293971 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002259852 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008338502 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008351340 DEFESA PRÉVIA 13/03/2008 06/05/2008
A008361169 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008345431 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002285785 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
R002242433 PENALIDADE 01/03/2008 06/05/2008
A008339463 PENALIDADE 14/04/2008 06/05/2008
A008348463 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002281615 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
A008349804 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002253102 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002258559 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008326253 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002259635 DEFESA PRÉVIA 24/03/2008 06/05/2008
R002280825 DEFESA PRÉVIA 24/03/2008 06/05/2008
R002275476 DEFESA PRÉVIA 13/03/2008 06/05/2008
R002249954 PENALIDADE 17/03/2008 06/05/2008
R002290045 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002295853 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008340430 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002268646 DEFESA PRÉVIA 01/03/2008 06/05/2008
R002225005 PENALIDADE 29/01/2008 06/05/2008
R002269255 DEFESA PRÉVIA 01/03/2008 06/05/2008
R002281762 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002281881 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
A008336712 PENALIDADE 18/03/2008 06/05/2008
R002255737 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002297926 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008361411 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008338378 DEFESA PRÉVIA 24/03/2008 06/05/2008
R002281771 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
A008352750 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008333944 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002339927 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002296547 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008360310 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008335576 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008320645 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002285921 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008360720 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002295946 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008359392 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008359393 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002289539 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002258951 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002285680 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008349795 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002254355 PENALIDADE 24/03/2008 06/05/2008
A008362319 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008565037 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008347774 DEFESA PRÉVIA 18/03/2008 06/05/2008
R002277442 DEFESA PRÉVIA 14/03/2008 06/05/2008
R002253436 PENALIDADE 18/03/2008 06/05/2008
R002253414 PENALIDADE 18/03/2008 06/05/2008
R002296329 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008324441 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008353018 DEFESA PRÉVIA 13/03/2008 06/05/2008
A008344393 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002259390 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008330397 PENALIDADE 24/03/2008 06/05/2008
A008353862 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008346414 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002252947 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002286981 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008333933 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002281748 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002284164 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008353147 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002253669 PENALIDADE 24/03/2008 06/05/2008
R002259307 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002259927 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002277598 DEFESA PRÉVIA 14/03/2008 06/05/2008
R002255780 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008327010 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008340666 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008359308 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002272504 DEFESA PRÉVIA 10/03/2008 06/05/2008
A008340409 PENALIDADE 06/05/2008
A008339589 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002255907 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008363115 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002259456 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002304808 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
A008366013 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008366011 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002256346 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008

BSE3884 MARCOS S DA SILVA
KFC7474 MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
KDA5657 MARIA ABADIA DA SILVA
KIDZ8300 MARIA ALICE GRANJA FREIRE
KIDZ8300 MARIA ALICE GRANJA FREIRE
HQN2523 MARIA APARECIDA ALVES
NIZ2472 MARIA APARECIDA PIMENTA
JFP7059 MARIA APARECIDA ROSA MARTINS
NFC4204 MARIA APARECIDA TEIXEIRA
NFC4204 MARIA APARECIDA TEIXEIRA
JKQ4997 MARIA AUXILIADORA ALVES CORDEIRO
KES4690 MARIA BASTOS MOREIRA
NFW6463 MARIA BERNADETE DA R OLIVEIRA
KBC7704 MARIA C NUNES FERREIRA NETO
NFC6509 MARIA CESAR GOMES
KDY8155 MARIA DA GLORIA R BENTO
KDV4714 MARIA DALVA NOGUEIRA BARBOSA NUNES
KEY5757 MARIA DAS GRACAS DE M LOBO
NGH4801 MARIA DE AMPARO LUSTOSA FE
NFW0929 MARIA DE FATIMA BORGES DA SILVA
NGS9601 MARIA DE FATIMA CARNEIRO CHAVES
GUW5150 MARIA DE FATIMA TEIXEIRA VIANA
KEU9444 MARIA DE LOURDES C.CASTRO DE AGUIRO
JET2944 MARIA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA PEREIRA
JEA0388 MARIA HAIDA TAVARES E SILVA
KEA3437 MARIA HELENA COSTA
NGL7534 MARIA HENRIQUE DE S ALCANTARA
NGC3305 MARIA IMACULADA DA PAIXAO
KCG7468 MARIA IVANY RODRIGUES
NGV8493 MARIA IZABEL PIRES DE MOURA
GRN8444 MARIA JOSE A ALMEIDA
KEX6767 MARIA JOSE ARAUJO LIMA
KBR6426 MARIA JOSE DA SILVA DUARTE
KCF5163 MARIA JOSE F DA SILVA
KDG4574 MARIA JULIA SOUZA PIMENTEL
JTE1300 MARIA LEVINA DA CONCEICAO GOMES
NGP6521 MARIA LUJA ROSA DE JESUS
NFI5042 MARIA LUISSA RIBEIRO NEVES
GRE4521 MARIA MADALENA GARCIA
KDR2651 MARIA NIRACELMA DE LIMA
KBO1769 MARIA ORFIDA DO NASCIMENTO
KEF4491 MARIA PAULINA DE LIMA PEREIRA
KIDZ3948 MARIA ROSA DE JESUS
KEZ0016 MARIA ROSARIA DE JESUS CASTRO
KDO7359 MARIA SANDRA PEREIRA DE AZEVEDO
NFC1046 MARILDA DE FATIMA R PEIXOTO
KEB2381 MARILDA MARIA DE MIRANDA
NGZ5529 MARILENA VIEIRA DE ASSIS
NGZ5529 MARILENA VIEIRA DE ASSIS
KIDZ1921 MARIO LUCIO DE AVELAR
KEA5426 MARIO OLIVEIRA ORSI
KCF1977 MARLLA BORGES VASQUES
KCF1977 MARLLA BORGES VASQUES
HPK5960 MARLO PEREIRA GONCALVES
KDH6195 MARLY DIAS GOMES
KDN1891 MARLY RAMOS DA COSTA
CDN9282 MARY PEIXOTO DOS SANTOS
NGJ0913 MARYLEIDE DE OLIVEIRA CUNHA
NEX4000 MATIAS PINHEIRO DE L. SOBRINHO
KBQ3571 MAURICIO DA SILVA ALEXANDRE
KBQ3571 MAURICIO DA SILVA ALEXANDRE
NFC3412 MAURILIO ELOY DA SILVA FILHO
GTO0238 MAURO ALVES DOS SANTOS
NGU9632 MAURO DE ASSIS RIBEIRO
NGU9632 MAURO DE ASSIS RIBEIRO
NGR3374 MAURO DE CASTRO ARANTES
NFX6889 MIRIA INOCENCIO PAIVA
KEB8736 MIRTES NASCIMENTO LOPES
NFW9442 MOEMA LOBO DANTAS
KEE3693 MONICA CRISTINA DOS REIS
NFW1125 MONICA DA PAIXAO MAGALHAES
JFH8730 MONICA DOS SANTOS FREITAS
NGM0730 MUNICIO VELOSO VIEIRA
KDY7331 MUNDO INF. DOS BEBES LTDA-ME
NGZ5062 MURILLO BOSS CAPEZ CHAIADO
NGN1370 NADIR FERREIRA LEITE
KDI4139 NAILTON DE OLIVEIRA DIAS
NGR7184 NARA ROMAN ALVES
KEV5062 NARAIANA SILVA MENDONÇA
KEA5322 NAYARA DAVID M A AGAPITO RODUIT
NGG7162 NAZARE RODRIGUES DE S MAXIMIANO
NGG2487 NAZARENO ROCHA JUNIOR
HGR5855 NEIDE DE FATIMA SANTOS
KCS5243 NEIDIVAN CARVALHO DOS SANTOS
KEW6529 NEIRIANE RODRIGUES DE LIMA
NGU5476 NELITA MARIA DE JESUS
KDL1047 NEVES LUIZ DA SILVA
KDL1047 NEVES LUIZ DA SILVA
JJP0544 NEYHOLAM PEREIRA DA COSTA
KIC5251 NEYLA SOUSA LIMA
KEC2993 NILSON ALVES NETO
KEJ3844 NILSON CEZAR NUNES
NGK6022 NILSON VAZ DE MOURA
KAA2211 NILZA MARCIA BORTER
AJS0844 NISLAINE APARECIDA SOARES
KFB5003 NIVALDO NOGUEIRA GOES
NFX3888 NIVIA CRISTINA DE ALENCAR
KFB6958 NOEL BRASIL DE OLIVEIRA
NGU7234 NORBERTO A RIBEIRO
DBO5740 ODINIRIS MARIA DE A BORGES
JTD3818 ODIR GARCIA
NFI3052 OLAIR SOARES DE ALMEIDA
KEE8752 OLIMPIA DAS DORES GOMES CARVALHO
NGD2242 OMAR SILVERIO DE MORAIS
JUJ9940 OMITAIR PEREIRA NEVES
KDP4603 ORC CENT O DE EMP SOC CULT ECON
KIDZ525 ORISDALVO SILVA SANTOS
KCX4064 ORLANDO CARNEIRO DE F NETO
KBF4926 OROSIMITA JACINTA DE REZENDE
NEF0730 OSCAR DA SILVA SANTOS
NGX6459 OSCAR FLAVIO DA COSTA FILHO
KEI0446 OSIEL DA SILVA OLIVEIRA
KCJ5372 OSVALDO JOSE B DE A B DA COSTA
NGE3721 OSVALDO SERAFIM DE OLIVEIRA
CCP5871 OTACILIO BIANGULO NUNES
MNV8268 OTAVIANO RODRIGUES GARCIA
NFW2634 OTAVILA ALVES PEREIRA DE GUSMAO
NVO1920 PABLO ALESSANDRO TOLEDO
NJY3772 PANAMERICANO ARR MERCANTIL S/A
HDJ9783 PATRICIA ALVES DE LIMA TOLEDO AMBROSIO
MWQ2970 PAULA CARDOSO DELL ANTONIO
NGM7563 PAULINNY MARQUES FREITAS
KEK9812 PAULO ATAÍDES DO SANTO
KCX5592 PAULO CESAR DA SILVA
KEK7629 PAULO FAYAD SEBBA FILHO
KEJ5522 PAULO HENRIQUE ALVES DE SIQUEIRA
NGS4480 PAULO HENRIQUE DA MOTA
NGW5980 PAULO HENRIQUE VERUSSIMO
KCL8995 PAULO MARQUES BARBOSA JUNIOR
KDV2665 PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO

R002256463 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002253457 PENALIDADE 18/03/2008 06/05/2008
R002287259 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008533280 PENALIDADE 27/02/2008 06/05/2008
R002272681 DEFESA PRÉVIA 10/03/2008 06/05/2008
A008358185 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008363275 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008323379 DEFESA PRÉVIA 22/12/2007 06/05/2008
A008366091 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008366102 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002287218 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008323373 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002295271 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002282328 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002296425 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002255958 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002253137 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002287224 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008308574 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008365256 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008342001 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002256633 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008324473 PENALIDADE 19/03/2008 06/05/2008
R002255783 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002279576 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008363007 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002281465 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
A008366405 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008339066 PENALIDADE 19/03/2008 06/05/2008
R002255691 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002281717 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002281823 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002297966 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002277724 DEFESA PRÉVIA 14/03/2008 06/05/2008
A008339706 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008362855 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002290133 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008332979 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002259097 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002260753 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008375500 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008308581 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002254538 PENALIDADE 18/03/2008 06/05/2008
A0080606573 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008298371 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002285676 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
R002258624 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002280207 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002279334 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002255399 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008365089 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
R002285694 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008366173 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002281929 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002285973 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
R002287461 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002280733 DEFESA PRÉVIA 24/03/2008 06/05/2008
A008330496 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008331091 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008358997 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008360425 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008342136 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008338012 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008361160 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002295002 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002284313 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008330982 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002255912 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002293594 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008342480 PENALIDADE 03/04/20

JEW8950 PEDRO GOMES DE FARIA
KEZ1827 PEDRO HENRIQUE MARTINS
KEF5653 PEDRO PEREIRA LIMA
KEB4908 PEDRO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR
NGY8823 POLIANA SILVA GONCALVES
NFF7387 PRISCILLA COSTA FERREIRA DE BRITTO
KEF5986 QUEIOMAR INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
NFB8345 QUEZIA MEDEIROS PEREIRA DE PAULA
KDCQ0031 R & C HOSP COMERCIO E SERV LTDA
HPC3212 RAFAEL AUGUSTO DE PAULA
NGK0740 RAFAEL FREITAS DE CARVALHO
KBI2190 RAILSON SANTOS GALVAO
KFB4302 RANDS ALVES COSTA JUNIOR
NGV2789 RANNYELLY ALENCAR PAIVA
GZH6162 RAPHAEL FORNIELES GANZRIEGLER
KDA7934 RAPHAELLA REBECA M M ROMANA
KID29073 RAQUEL MENEZES
CTD9414 REAL LEASING S.A.ARREN MERCANTIL
NGS7854 REAL LEASING S.A.ARREN MERCANTIL
NGY5928 REAL LEASING S.A.ARREN MERCANTIL
NGJ5007 REAL LEASING S.A.ARREN MERCANTIL
NGC1489 REAL LEASING S.A.ARREN MERCANTIL
KEH3124 REAL LEASING S.A.ARREN MERCANTIL
KEH3124 REAL LEASING S.A.ARREN MERCANTIL
LPI87771 REAL LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL
KEQ7848 REBECCA KARINE DE PAULA SILVA
KER0194 REGINA INACIA DE CASTRO
JFG0201 REGINALDO AYRES DA SILVA
KB17422 REGINALDO INACIO PEREIRA
NGR2012 REGINALDO JOSE M RIBEIRO
JTV0898 REINALDO ERNARES GONCALVES
JHE8990 REINALDO LUIZ BAILONA
NFC2330 REINALDO MARTINS RIBEIRO
NGW9803 RENATA F DOS S PRUDENTE
NFR3250 RENATA RODRIGUES GONCALVES
NGR7881 RENATO DUQUE DA LUZ
KDT9346 RENATO MATIAS PROTASIO
JEN8235 RENILSON DE SOUZA
GZV1974 RENY ASSAD ELMARUNI
JFT7747 RICARDO ANTONIO GUIMARAES BARBOSA
GPI9119 RICARDO BOSQUET
GPI9119 RICARDO BOSQUET
BTB9849 RICARDO DE MOURA SILVA
KEO1058 RICARDO GOMES LETIAO
NFOQ009 RICARDO LUIZ JAYME
HAB7383 RINALDO LUIS RABELO
JFT0607 ROBERTO DANTAS DE MACEDO
NKC5729 ROBERTO DAVI PEREIRA
KEJ1295 ROBERTO JOSE DE ARAUJO
NLO0700 RODART E RODART LOC.DE VEICULOS LTDA
NGS5349 ROMILDA FERREIRA PIO LUCAS DE OLIVEIRA
NFS8749 ROMULO ALVES VIANA
KEX7392 RONALDO MIRANDA RIBEIRO
JNZ3718 RONY VON TEOFILO RAMOS
KDF4676 ROSANA QUEIROZ DO PRADO
NKF07599 ROSANGELA DIAS DE FREITAS
KDV4269 ROSANGELA FERREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
NFB6676 ROSANGELA REIS RESENDE LOBO
JEP7269 ROSEMEIRE BERNARDES SANTOS
DDX0820 ROSIMEIRE JOSE MENDANHA
DER2555 RUAN KARLOS CARDOSO DE MORAIS
HZB7983 RUBENS NUNES DE OLIVEIRA
NGV8072 RUBERNES ALVES PINTO JUNIOR
NGP2448 RUBIA DA SILVA FERREIRA
KEP2414 RUI FERREIRA BORBA
KEU3434 RUI HIROSHI YAMADA
NGN6070 RUVER DE ANDRADE MARTINS
KDJ7944 SAFRA LEASING S/A ARR MERC
GTB4637 SAINT CLAIR MORAES
NGZ2001 SAMILA FERNANDES DE ALMEIDA
KEZ3609 SANDRA BORGES DOS SANTOS
NGL4235 SANDRA DA SILVA PEREIRA
NGT1220 SANDRA MARIA DA C.CAMARA
CSX8682 SANDRO CIZENANDO FERREIRA
KFB484 SANDRO PEREIRA BARBOSA
KBQ8032 SANTANDER BANESPA CIA DE ARR MERCANTIL
NGP8460 SARAH RAFAELA SILVA COSTA
KDX2470 SEBASTIANA INACIO BORGES
NGS7560 SEBASTIAO CABRAL M GUIMARAES
NGT9796 SEBASTIAO DE BESSA JUNIOR
KEI7188 SEBASTIAO FERREIRA ADORNO FILHO
GXC1662 SEBASTIAO PEREIRA DE ALMEIDA
KBY9324 SEBASTIAO TOLEDO DE AMORIM
NGS8360 SERGIO ALBERTO DIAS DA SILVA
KBN3666 SERGIO LOURENCO DA SILVA
KDI5656 SERGIO MURILO ALVES SIMON
NGP7419 SERGIO RUBENS DA SILVA JUNIOR
BNW4747 SEVERINO FERREIRA MACEDO
KEN8471 SHEILA CARVALHO VIELA VERISSIMO
NGC6863 SILVANIA DELMONDES CARLOS
KBR7412 SILVIA ARAUJO SILVA
DDV7576 SILVINO FERREIRA SANTOS JUNIOR
NIY1571 SILVIO ALVES VIEIRA
KDA2356 SILVIO LIMA PRATA
MUD6569 SILVIO PEREIRA MIRANDA
NIJ2739 SIMAIRE CHAVES LIMA
NIJ2739 SIMAIRE CHAVES LIMA
KEO7218 SIMEIA MELO DE OLIVEIRA
NIX3681 SIMONE FREIRE FERNANDES
GPW8693 SIMONE PAULO DA SILVA
NGT7058 SINDOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
JYD8374 SINVAL EUSTAQUIO DE JESUS
NFG9471 SIRLON DE ALMEIDA SANTOS
JEO8314 SOELMA CANDIDA PEREIRA
NGI0828 SOLIVAN SOUZA XAVIER
KID26237 SONIA MARIA BARBOSA DE FIGUEIREDO
CED5381 SORAYA APARECIDA FERNANDES NOVAIS
NFL5787 SUELENA ALVES DE SOUZA
jul39 SUELI MARQUEZ DE PAIVA
BOB9023 SUELI SILVA BORGES
NGS2910 SUELY CARNEIRO CAETANO FERNANDES
KFB3180 SULEIMA ROSA
NGD8671 SUZANA AMIRES DE LIMA BRASIL
MVR3847 SYLVIA MADALENA DE SOUZA TRINDADE
GQG1098 TATIANA DE PADUA PIRES
JTF1908 TATIANE PEREIRA THOMAZ
KEU5796 TERESA CORTEZ DOS SANTOS
CXQ6806 TEREZA LOPES DOS SANTOS
NGD5768 THAIS DE CARVALHO COSTA
NFI3761 THIAGO ANTONIO AZEVEDO DE ANDRADE
NKH5419 THIAGO BORGES DE LIMA
BMW8300 THIAGO PINHEIRO VAZ
KEL3834 TRAJANO JOSE PASSOS FILHO
KEL5638 TRANSNODAS TRANSP DE CARGAS LTDA
HBM9688 TULIO MARTINS BUENO
KEK3055 UIAMA MARQUES TEODORO
KEK3055 UIAMA MARQUES TEODORO
KEK3055 UIAMA MARQUES TEODORO
NFI0593 UILSON FERREIRA DA SILVA
CCG9061 ULYSSES GUIMARAES PINHEIRO
KEB7705 VAINA APARECIDA DOS SANTOS

A008333480 PENALIDADE 05/03/2008 06/05/2008
A008338332 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002264093 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A000982084 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008355567 DEFESA PRÉVIA 17/03/2008 06/05/2008
R002283709 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002290182 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008337961 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002255468 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008365749 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
R002295566 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002295941 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008362577 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002287137 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002256724 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008336549 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002295578 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002279469 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008336970 PENALIDADE 18/03/2008 06/05/2008
R002255253 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008337380 PENALIDADE 24/03/2008 06/05/2008
A008320463 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002289900 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002290032 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008361126 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
R002290736 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008367115 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
R002259886 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008336280 PENALIDADE 17/03/2008 06/05/2008
A008358878 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002300178 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
R002300428 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
A008340656 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002295976 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008308744 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002294822 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008339446 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002294651 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008565354 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002260658 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008353449 DEFESA PRÉVIA 13/03/2008 06/05/2008
A008311793 PENALIDADE 19/03/2008 06/05/2008
A008358250 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002272585 DEFESA PRÉVIA 10/03/2008 06/05/2008
A008358844 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008305565 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008345712 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008317499 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002297856 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002284049 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008340564 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008358212 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A00982076 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002254252 PENALIDADE 24/03/2008 06/05/2008
R002297635 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002281585 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002256231 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002280228 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002295124 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008334341 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002294185 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008359866 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008352174 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002279235 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008358897 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002243257 PENALIDADE 05/03/2008 06/05/2008
A008340188 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008343424 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002287661 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002251614 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
A008339573 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R008339850 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002259847 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002294839 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002256313 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008339904 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002293488 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002280845 DEFESA PRÉVIA 24/03/2008 06/05/2008
A008327192 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002250140 DEFESA PRÉVIA 17/03/2008 06/05/2008
R002252757 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002294377 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008340209 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002284009 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002294394 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002280374 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002293557 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008340389 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002282272 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002259851 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008335817 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008338986 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002260697 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002285755 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008366262 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008359390 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008359391 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002297754 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002281916 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002247080 PENALIDADE 17/03/2008 06/05/2008
A00984807 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002245549 DEFESA PRÉVIA 17/01/2008 06/05/2008
A008528653 DEFESA PRÉVIA 24/03/2008 06/05/2008
R002277884 DEFESA PRÉVIA 14/03/2008 06/05/2008
A008342516 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008358033 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002287092 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002285713 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
R002255679 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
R002281781 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
R002289666 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002297996 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002262201 PENALIDADE 14/04/2008 06/05/2008
A008326255 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008330620 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002255428 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008355279 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002295061 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002295497 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002286634 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
A009956900 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002286106 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008363665 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002283917 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002297767 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002295608 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002295592 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002295793 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002290008 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008287848 PENALIDADE 18/03/2008 06/05/2008
A008339516 PENALIDADE 24/03/2008 06/05/2008

NFW1862 VALDA SILVA B XAVIER
BOM2972 VALDECI GONCALVES DA SILVA
NFX6717 VALDEIUAZ SANTANA BRAZ
KBI8398 VALDEMAR CALIXTO DOS SANTOS
KEM6749 VALDEMAR COTRIM
KBG1056 VALDEMAR COTRIM
NGH2568 VALDIR RIBEIRO MARINHO
KEE6676 VALDIR XAVIER DA CUNHA
KCR6725 VALDIVINA CLEMENCIA DOS SANTOS
KCR6725 VALDIVINA CLEMENCIA DOS SANTOS
KCZ1632 VALDIVINO ALVES DE SOUZA
KEX8717 VALDIVINO HORACIO DE AMORIM
KCR5771 VALMIR MARINHO DE OLIVEIRA
KBI5397 VALMIRA MARIA DE SANTANA
KDM8781 VALMIZ PEREIRA MARQUES
MVM0856 VALQUIRIA LUCIA QUEIROZ
HDK7346 VALTER CAMARGO
KEZ9632 VALTUIR PARREIRA ALVES
NFL2357 VANDERLINO CORREIA PAINS
NFX9005 VANEIDE PEIXOTO DE OLIVEIRA
NGL2997 VANESSA DE FREITAS OLIVEIRA
CKR0069 VANESSA RIBEIRO DA SILVA
BXU0714 VANIA ABRANTES DA CRUZ
KCC3667 VANIA TADEU DE ARAUJO ALMEIDA
KCK8339 VANILDA CLARIANO COSTA
KEI3759 VANTUIR RODRIGUES MENDONÇA
KDW0559 VENCESLAU PEREIRA BASTOS
KFB5404 VERA LUCIA RIBEIRO F ANDRADE
NGZ0482 VERA LUCIA VIEIRA CRUZ
KDK1349 VERA MARIA PINTO GUIMARAES
JOS3520 VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
BYH5918 VIACAO SAO CAMILO LTDA
KEL2850 VICENTE RIOMAR PIMENTEL FILHO
KEU8816 VILMA MARIA FRANCO GOMES
NGX9418 VILMO ELIAS LEMES DA CRUZ
KED5508 VINICIUS DA COSTA MACHADO
NFP0259 VIOMAR DIAS RODRIGUES
HCU5680 WAGNER AUGUSTO BUSS
KEG8317 WAGNER CAMILO NETO
KCA5654 WALDETTINA FERREIRA DOS SANTOS
NGF2191 WALDINEI MARQUES DA COSTA
DIJ5840 WALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR
NGM1667 WALDIR PEDRO TEODORO
KEN0581 WALLER CHAVES DA COSTA
KCE6377 WALTER ARAUJO MARTINS
MUP8084 WALTER CAPINAM MACEDO
NGH2562 WALTER VIEIRA PIRES
MPA4952 WANDERLEY ALVES DOS SANTOS
CXC9694 WANDERLEY NUNES VIEIRA JUNIOR
KDU1709 WANDERSON CORREIA
KEQ8534 WARLEY CRISTIANO DE SOUZA
KCU6688 WASHINGTON SAUL PEIXOTO
NGI4443 WELLEN CASSER DE SOUSA
KBL4672 WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA
JTL4975 WELLINGTON SANTO DE BRITO
JTL4975 WELLINGTON SANTO DE BRITO
KED3860 WELLINGTON SOARES DE CASTRO
KDP3263 WELLINGTON VERISSIMO COELHO BENTO
NGW2139 WERLY JORGE DIAS
KCL6081 WESLEY PEREIRA DE SOUZA
KDR5273 WILDER DO PRADO DIAS SILVA
NIJ4662 WILLIAN RIBEIRO DA CONCEICAO
MWB1206 WILMAR CAVALCANTE NOGUEIRA
MWB1206 WILMAR CAVALCANTE NOGUEIRA
KEI2770 WILSON DE SOUZA ANDRADE
KDE5594 WILSON JOSE DA SILVA
CNJ9756 WILTON CARDOSO
NFB6268 YCARIM M BARBOSA
KDM6347 ZELIA INOCENTE TELES BITTENCOURT
KAS1547 ZILDA EDMUNDO GONCALVES
NFI7907 ZILDA RODRIGUES REZENDE
KCH1341 ZILDENIO ISAIAS DE SOUZA
GQO3521 ZONILDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO

A008338236 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002255230 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A001372741 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002297713 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008289891 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002294943 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002289792 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008337304 DEFESA PRÉVIA 13/03/2008 06/05/2008
R002295075 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002295092 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008348961 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
R002258677 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008333954 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002262982 PENALIDADE 14/04/2008 06/05/2008
A008508756 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002280210 DEFESA PRÉVIA 19/03/2008 06/05/2008
A008359424 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008333209 PENALIDADE 26/03/2008 06/05/2008
R002284254 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
R002263076 PENALIDADE 14/04/2008 06/05/2008
R002294203 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002255692 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008353382 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002259681 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008356658 DEFESA PRÉVIA 17/03/2008 06/05/2008
R002287760 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002258879 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008359609 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
A008363112 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002267740 DEFESA PRÉVIA 27/02/2008 06/05/2008
R002275252 DEFESA PRÉVIA 13/03/2008 06/05/2008
R002296409 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
R002258725 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002293755 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008340030 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008338344 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
R002286380 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008340369 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002289750 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002293480 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
R002262344 PENALIDADE 14/04/2008 06/05/2008
R002281309 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
A008355784 DEFESA PRÉVIA 14/03/2008 06/05/2008
A008329299 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002286493 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
R002255929 PENALIDADE 31/03/2008 06/05/2008
A008328902 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
R002296069 DEFESA PRÉVIA 10/04/2008 06/05/2008
A008339900 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008333748 PENALIDADE 13/03/2008 06/05/2008
A008295187 PENALIDADE 19/03/2008 06/05/2008
A008361253 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
A008354538 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008365859 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
A008334881 PENALIDADE 19/03/2008 06/05/2008
R002282344 DEFESA PRÉVIA 27/03/2008 06/05/2008
A008342125 PENALIDADE 14/04/2008 06/05/2008
A008339877 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008351396 DEFESA PRÉVIA 26/03/2008 06/05/2008
A008329973 PENALIDADE 03/04/2008 06/05/2008
A008336096 PENALIDADE 17/03/2008 06/05/2008
R002286303 DEFESA PRÉVIA 31/03/2008 06/05/2008
A008364735 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008
R002223676 PENALIDADE 29/01/2008 06/05/2008
R002244588 PENALIDADE 05/03/2008 06/05/2008
R002286826 DEFESA PRÉVIA 29/03/2008 06/05/2008
R002259363 PENALIDADE 10/04/2008 06/05/2008
A008335859 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
A008347483 DEFESA PRÉVIA 27/02/2008 06/05/2008
A008343288 PENALIDADE 09/04/2008 06/05/2008
R002297695 DEFESA PRÉVIA 09/04/2008 06/05/2008
A008332803 DEFESA PRÉVIA 01/04/2008 06/05/2008
R002300292 DEFESA PRÉVIA 14/04/2008 06/05/2008
R002287081 DEFESA PRÉVIA 03/04/2008 06/05/2008

AVISOS

CGL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2008

DATAABERTURA: 20 de Maio de 2008

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de hospedagem com alimentação, locação de equipamentos e locação de espaço físico, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 34114536/2008

INTERESSADO: Educação

Retire . e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320/6321 Fax: (62)35246

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

CGL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 32162207/2007, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 344/2007, com abertura

prevista para o dia 07 de maio de 2008, às 09:30 horas, FICA ADIADO para o dia 29 de maio de 2008, às 09:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 6 de maio de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial